GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 219 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2010 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			55
Atos do Poder Executivo	1	19	
Centro de Assistência Judiciária		31	
Secretaria de Estado de Governo	2	31	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		34	56
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		34	56
Secretaria de Estado de Cultura	3	34	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		35	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		35	
Secretaria de Estado de Trabalho	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	4	37	58
Secretaria de Estado de Educação	5	38	60
Secretaria de Estado de Fazenda	6	40	60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	8	41	
Secretaria de Estado de Obras	9	41	60
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	9	42	61
Secretaria de Estado de Saúde	9	42	62
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	53	
Polícia Civil do Distrito Federal		53	63
Polícia Militar do Distrito Federal	10	53	63
Secretaria de Estado de Transportes	11	54	63
Corregedoria Geral	11	54	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	11		
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.248, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010. (*)

Aprova Projeto Urbanístico no Conjunto 28, do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Distrital nº 4.164, de 26 de junho de 2008, e o que consta do processo 111.002.515/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de deslocamento da Área Especial 03 e de criação da Área Especial 04, do Conjunto 28 do Setor de Mansões Dom Bosco – SMDB, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 060/09 e no Memorial Descritivo MDE 060/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2010
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 182, de 22 de setembro de 2010, página 73.

DECRETO Nº 32.460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes resultantes da extinção dos cargos de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 1º, do Decreto nº 32.460, de 17 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Atendente, DFA-01, 41.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 2º, do Decreto nº 32.460, de 17 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Gerente Operacional, DFG-12, 01; Assistente de Despacho, DFG-06, 03; Encarregado, DFG-04, 01; Despachante, DFA-03, 21; Secretário Administrativo, DFA-03, 03.

DECRETO Nº 32.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente do Gabinete;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado, da Diretoria Geral de Saúde de Ceilândia.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, da Diretoria Geral de Saúde de São Sebastião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.
Art. 2° Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo II.
Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nºs 32.392, de 28 de outubro de 2010 e 32.402, de 03 de novembro de 2010.
Art. 3º Ficam extintas na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades:
I - Diretoria de Controle Interno;
II – Gerência de Supervisão e Controle;
III – Núcleo de Acompanhamento e Controle;
IV – Núcleo de Inspeção.
Art. 4º Ficam criadas na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades subordinadas à Secretaria Adjunta:
I - Coordenação de Controle Interno;
II – Gerência de Supervisão e Controle;
III – Núcleo de Acompanhamento e Controle;
IV – Gerência de Auditoria;
V – Núcleo de Inspeção;
VI – Núcleo de Análise de Diligências.
Art. 5º Fica criada na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Gerência de Prestação de Contas, subordinada à Unidade de Administração Geral.
Art. 6º Fica criado na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Núcleo de Formalização de Convênios, subordinado à Gerência de Convênios.
Art. 7º Fica criado na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Núcleo de Elaboração de Termos Diversos, subordinado à Gerência de Contratos.
Art. 8º Fica criada na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Coordenação de Procedimentos Disciplinares, subordinada à Secretaria Adjunta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 1º, do Decreto nº 32.462, de 17 de novembro de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EUDCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assistente, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – Coordenador, DFG-11, 01 - SECRETARIA ADJUNTA – DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – Chefe, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO – Chefe, DFG-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRETORIA DE OBRAS – Assistente, DFA-06, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 2º, do Decreto nº 32.462, de 17 de novembro de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS – NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE TERMOS DIVERSOS – Chefe, DFG-08, 01 - SECRETARIA ADJUNTA – COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – Coordenador, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – Coordenador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO – Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DILIGÊNCIAS – Chefe, DFG-08, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – DIRETORIA DE SUPORTE ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS – Assistente, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 32.463, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.
Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Paranoá.
Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional da Ceilândia.
Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 17 de novembro de 2010.
1. Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2010-MPDFT/MPT/MPC/DF/GDF, firmado entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público de Contas do Distrito Federal e o Distrito Federal, DETERMINO à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote as providências necessárias a fim de admitir candidatos aprovados em concurso público nas áreas e quantitativo necessários à continuidade da prestação dos serviços à população pelo Hospital Regional de Santa Maria.
2. Publique-se.
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16DE NOVEMBRO DE 2010.
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º. Prorrogar até 19 de novembro de 2010, o prazo relativo à fase de trabalho da Comissão de Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretária de Estado de Governo, para instruir o Processo Administrativo nº 360.001.453/2010, referente ao pagamento de cobrança por serviços prestados, que trata a Ordem de Serviço nº 54/2010-Unidade de Administração Geral - SEG,
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO N 69, DE 16DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. Prorrogar até 19 de novembro de 2010, o prazo relativo à fase de trabalho da Comissão de Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretária de Estado de Governo, para instruir o Processo Administrativo nº 360.000.381/2010, referente ao pagamento de cobrança por serviços prestados, que trata a Ordem de Serviço nº 55/2010-Unidade de Administração Geral – SEG.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1°. Tornar sem efeito a publicação do Edital de Convocação de Audiência Pública constante dos DODF nºs 212, de 08 de novembro de 2010, página 60; 213, de 09 de novembro de 2010, página 41; e 214, de 10 de novembro de 2010, página 49, respectivamente.

Art. 2°. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
EM 08 DE OUTUBRO DE 2010

Processo: 138.002.729/2010 - Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO " FESTA DAS CRIANÇAS". RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, e o que preconiza o artigo 3º do parágrafo 3º do Decreto 31.699, de 18 de maio de 2010, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº. 2010NE00370, emitidas em 08/10/2010, no valor de RS 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para fins pertinentes.

FRANCISCA CLÉIA SOUZA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviços nº 50, 51, 52, 53 e 54, de 12 de novembro de 2010, publicadas no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 03, ONDE LÊ-SE: "...ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO...", LEIA-SE: "...ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art.1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa ESTRADAS DO INTERIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.-ME, de acordo com os termos constantes do processo 150.002435/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PAUTA PARA ANÁSILE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DAS SALAS E DOS ESPAÇOS DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO, ESPAÇO CULTURAL 508 SUL, CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL E MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS PARA O PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2010 A 18 DE DEZEMBRO DE 2011 CONFORME EDITAL 02/2010.

Ao décimo sexto dia do mês de novembro de 2010, na Secretaria de Cultura do DF, situada na Via N/2, anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, às 14h, na Sala de Reuniões Pompeu de Souza, reuniram-se os membros da Comissão de Pauta, nomeados pela Portaria nº 112, de 03 de setembro de 2010, publicada no DODF nº174, de 10 de setembro de 2010, com vistas à retificação da ata do dia 28 de outubro de 2010, publicada dia 10 de novembro de 2010, no Diário Oficial do Distrito Federal nº214, página 6 e 7, uma vez que alguns envelopes indeferidos não constaram na referida ata. Estavam presentes os seguintes membros: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA ESTEVES, CINTIA NEPOMUCENO XAVIER, FAUZI NELSON PARANHOS LOPES MANSUR, PATRÍCIO DE LAVENÈRE BASTOS, ROBSON DE PAIVA SALAZAR, ADAUTO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1650229-5 e LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula 174920-X, sob a presidência do primeiro. Os envelopes contidos, deferidos e indeferidos, na publicação anterior permanecem e estão relacionados a seguir: DEFERIDOS: SALA VILLA-LOBOS – NOVEMBRO 2010 – 19 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 20, 21, 24 e 25 - Ballet Nacional da China - Dell'Arte Soluções Culturais LTDA, 26 a 28 – A Grande Volta - Rubim Produções Culturais e Eventos LTDA. DEZEMBRO 2010 – 01, Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 04 e 05 – Alice no País das Maravilhas - Academia de Ballet Lucia Toller, 9 a 12 – A Loba de Rayban - Terravista Promoções e Eventos LTDA, 18 e 19 – Fuxico - Squitch Produção Artística LTDA. FEVEREIRO 2011 – 16 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 11 a 13 – Cada um com seus Pobrema - Rubim Produções Culturais e Eventos LTDA., 25, 26 e 27 – Festival de Verão - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, MARÇO 2011 - 16 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 04, 05 e 06 – Festival de Verão - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, ABRIL 2011 - 07 a 10 – Aladdin O Musical - Rubim Produções Culturais e Eventos LTDA., 13 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 21 a 24 – Tira Codinome Perigo - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, 30 – Movimentos da Dança – Forum de Dança, MAIO 2011 - 25 a 29 – Voca People - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, JUNHO 2011 – 29 e 30 – Flor de Pedra – Academia Lucia Toller, JULHO 2011 - 13 a 17 – Rain - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, AGOSTO 2011 – 03 – 10 anos com G7 – G7 Produções Artísticas, 12, 13 e 14 – AAAHHH!!! - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, 17 a 21 – 8cho Tango Aéreo - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, SETEMBRO 2011 – 21 a 25 – Glow Show - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, OUTUBRO 2011 – 12 a 16 – Image Black Light Theatre - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, NOVEMBRO 2011 – 03 – O Quebra Nozes – Grupo de Dança Ballet Etude Season LTDA, 04 a 06 – America – Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, 17 a 20 – Terça Insana - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, 25 a 27 – Coppelia - Instituto Cultural Ballet Brazil, DEZEMBRO 2011 – 2 a 4 – Eu Odeio Meu Chefe – G7 Produções Artísticas, 10 e 11 - La Fille Mal Gardée – Academia de Ballet Lucia Toller, 16 a 18 – Dingou Béus - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas SALA MARTINS PENNA – NOVEMBRO 2010 – 18 - Rota Mix – Escola de Dança Noara Beltrami, 20 e 21 – A Magia do Natal – Proativo Atividades Físicas e Culturais LTDA, 30 – Noite de Giz – Cooperativa Brasiliense de Teatro, DEZEMBRO 2010 – 01 – Noite de Giz - Cooperativa Brasiliense de Teatro, 02 a 05 – A Porca Faz Anos – Grio Produções Culturais LTDA ME, 7 e 8 – Fantasias - Academia Julio Adnet, 10 a 12 e de 17 a 19 – II Encontro de Palhaças de Brasília – Nossa Produtora Produções Artísticas LTDA, 16 – Movimentos da Dança – Forum de Dança do Distrito Federal e Entorno, FEVEREIRO 2011 – 5 e 6 – Perdendo os Critérios – Associação Cultural Companhia Teatral Arte & Sonho, 18 a 20 – De Volta aos Anos 90 – BRC Produções e Comunicação LTDA, 26 e 27 – Coisa de Louco – HN Turismo e Eventos LTDA, MARÇO 2011 - 8 a 10 – Não Durma de Conchinha – BRC Produções e Comunicação LTDA, 26 e 27 – Na Hora H - Associação Cultural Companhia Teatral Arte & Sonho, ABRIL 2011 – 02 e 03 – Raízes – Daniela Guilherme de Amorin Academia Ballet ME, MAIO 2011 – 7 e 8 – Baderna da Vida Moderna – HN Turismo e Eventos LTDA, 21 e 22 – Nosso Jeito – Associação Artística Laugi, 26 – Rota Mix – Escola de Dança Noara Beltrami, 28 – O Pássaro Azul - Grupo de Dança Ballet Etude Season LTDA, JUNHO 2011 – 3 a 5 – Assexuados 2.0 - BRC Produções e Comunicação LTDA, 16 e 17 – A Arca de Noé – Academia de Ballet Advanced, 18 e 19 – Entre Asas e Eixos - Juliana Castro Cultural e Esportivas LTDA, 24 a 26 – O Quebra Nozes – Studio de Dança Produções e Promoções, JULHO 2011 – 2 e 3 – A Pseudo Vigarista – RMDC Centro de Artes e Dança LTDA, AGOSTO 2011 – 6 e 7 – Essa Comédia é um Show – HN Turismo e Eventos LTDA; SETEMBRO 2011 - 16 – IMIGRAB – Centro Cultural Árabe Brasileiro; NOVEMBRO 2011 – 5 e 6 – Cores Maluquinhas – Escola de Ballet Daniela Amorim, 15 e 16 – O Quebra Nozes – Centro de Atividades Vip LTDA, 18 e 19 – A Viúva Alegre – Corvello Serviços de Produções Artísticas Culturais LTDA, 29 e 30 – O Quebra Nozes - Academia Julio Adnet; DEZEMBRO 2011 – 2 a 4 – Bodas de Aurora – Studio de Dança Produções e Promoções, 6 e 7 – A Pedra Mágica – Proativo Atividades Físicas e Culturais LTDA, 8 e 9 – A Magia do Circo – Academia de Ballet Advanced, 10 e 11 – Lendas – Academia Julio Adnet, 16 – Rota Mix - Escola de Dança Noara Beltrami; FOYER DA SALA MARTINS PENNA – DEZEMBRO DE 2010 – 01 - Noite de Giz - Cooperativa Brasiliense de Teatro, 09, 11, 12, 18 e 19 – II Encontro de Palhaças de Brasília – Nossa Produtora Produções Artísticas LTDA; CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL – NOME DO EVENTO OU ATIVIDADE/ PROPONENTE/ /DATA CONCEDIDA. – SALA 01: Movimentos da Dança – Fórum de Dança do Distrito Federal e Entorno, dias 30 de abril e 1 de maio de 2011, no horário de 10h às 15h e de 17h às 20h, para aulas; Dança Negra Contemporânea - Julio César Pereira – dias 16, 18, 19, 23, 25 e 30/11/2010, 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/03/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28/04/2011, 03, 05, 10, 12, 19, 24, 26 e 31/05/2011, 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30/06/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28/07/2011, 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30/08/2011, 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29/09/2011, 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27/10/2011, 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29/11/2011, nos horários de 19h às 22h para oficinas gratuitas e ensaios; Projeto Viva

Arte Viva – Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA – dias 16, 18, 23, 25 e 30/11/2010, 02, 07 e 09/12/2010, 15, 17, 17, 22 e 24/02/2011, 01, 03, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/04/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 26 e 28/04/2011 nos horários de 10h às 11h e de 14h30 às 17h, para oficinas gratuitas; SALA 02: Projeto Ballet Clássico Infantil Corpo Consciente – Neila Cristina Baldi, 12, 19, 26/03/2011, 02, 09, 16, 23 e 30/04/2011, 07, 14, 21 e 28/05/2011, 04, 11, 18 e 25/06/2011, 13, 20 e 27/08/2011, 03, 10, 17 e 24/09/2011, 01, 08, 15/10/2011, no horário de 10h às 12h, para oficina; Projeto Ballet Clássico Adulto Iniciante Corpo Consciente – Neila Cristina Baldi, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/03/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28/04/2011, 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31/05/2011, 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30/06/2011, 16, 18, 23, 25 e 30/08/2011, 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29/09/2011, 04, 06, 11, 13, 18 e 20/10/2011, no horário de 20h às 21h30h, para oficina; SALA 04: Projeto Corpo Estável – Janson Damasceno da Costa e Silva - dias 15, 17, 19, 22, 24, 26 e 29/11/2010, 01, 03, 06, 08, 10, 13, 15 e 17/12/2010, 03, 05, 07, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26, 28 e 31/01/2011, 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25 e 28/02/2011, 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30/03/2011, 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 25, 27 e 29/04/2011, 02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 31/05/2011, 01, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24, 27 e 29/06/2011, 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29/07/2011, 01, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 29 e 31/08/2011, nos horários de 20h às 21h para aulas e de 21h às 23h para ensaios, 20 e 27/11/2010, 04, 11 e 18/12/2010, 08, 15, 22 e 29/01/2011, 05, 12, 19 e 26/02/2011, 05, 12, 19 e 26/03/2011, 02, 09, 16, 23 e 30/04/2011, 07, 14, 21 e 28/05/2011, 04, 11, 18 e 25/06/2011, 02, 09, 16, 23 e 30/07/2011, 06, 13, 20 e 27/08/2011, no horário de 09h às 10h para aulas e de 10h às 12h para ensaio; SALA 05: Movimentos da Dança – Fórum de Dança do Distrito Federal e Entorno, dias 30 de abril e 1 de maio de 2011, nos horários de 10h às 15h e das 17h às 20h, para aulas; ESPAÇO CULTURAL 508 SUL – Galeria Parangolé – Exposição de Artes Plásticas Anjos Urbanos - 10 a 24 de fevereiro de 2011, Cláudia Bertolin, Teatro Galpão – NOVEMBRO 2010 - segundas a sextas-feiras, de 09h às 12h, Noite de Giz, de 16 a 30 de novembro de 2010, DEZEMBRO 2010 - segundas a sextas-feiras, de 09h às 12h, Noite de Giz, de 01 a 07 de dezembro de 2010, ABRIL 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29, Cia Instrumento de Ver, MAIO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31, JUNHO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, JULHO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29, AGOSTO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, SETEMBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, OUTUBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31, NOVEMBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30, DEZEMBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9; INDEFERIDOS POR CHOQUE DE DATAS COM OUTROS PROJETOS DEFERIDOS – VILLA-LOBOS – NOVEMBRO 2010 – De Tudo um Pouco – Giral Projetos Socioculturais, Eri Pinta Johnson Borda – Terravista Promoções e Eventos LTDA, Fantasy – Holly Dance Companhia de Patinação Artística; DEZEMBRO 2010 – COMO PASSAR EM CONCURSO PÚBLICO – G7 Produções Artísticas LTDA, Stand Up Comedy com Rafinha Bastos – Giral Projetos Socioculturais, Festival de Dança Esther – Academia Faculdade da Dança, Dingou Béus – Os Melhores do Mundo, ABRIL 2011 – Don Quixote – Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil SALA MARTINS PENNA – NOVEMBRO 2010 – Cantata de Natal – Colégio Ceub, Jessé Um Conto de Natal – Associação Cultural Companhia Teatral Arte & Sonho, Stand Up ao Quadrado – Giral Projetos Socioculturais; DEZEMBRO 2010 – A Arca de Noé – Academia de Ballet Advanced, Baderna da Vida Moderna – HN Turismo e Eventos, Confissões das Mulheres de 30 - Souza Gomes Empreendimentos Culturais, 30 Anos de Dança – O Quebra Nozes - Studio de Dança Produções e Promoções, Festival de Dança Esther – Academia Faculdade da Dança, Qual o seu Pedido – Giral Projetos Socioculturais, Para o Alto e Avante - RMDC Centro de Artes e Dança LTDA, Puro Prazer – RMDC Centro de Artes e Dança LTDA; A SEGUIR ESTÃO RELACIONADOS OS ENVELOPES INDEFERIDOS QUE NÃO CONSTAVAM NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR: SALA VILLA-LOBOS – Indeferido por não assinatura da carta de solicitação de pauta - La Boutique Fantastique - Claude Debussy Instituto de Musica e Dança; Divertissement - Claude Debussy Instituto de Musica e Dança; SALA MARTINS PENNA – Indeferido por não assinatura da carta de solicitação de pauta - E Se... Eu Fosse da Broadway - Claude Debussy Instituto de Musica e Dança, Cleópatra – O Musical - Claude Debussy Instituto de Musica e Dança, Um Homem pra Chamar de "Sir" - Claude Debussy Instituto de Musica e Dança, No Ato em Cena - Guinada Produções; V Fico – Festival Internacional de Comédia do G7 – G7 Produções Artísticas LTDA, Indeferido por não informar o ano de apresentação - Tempos de Vanguarda – Juliana Castro Cultural e Esportiva; ESPAÇO CULTURAL 508 SUL – Indeferido por não assinatura da carta de solicitação de pauta - No Ato Oficina de Teatro – Guinada Produções; CENTRO DE DANÇA – Indeferido por inadequação ao espaço – Aulas de Dança de Salão, André Ricardo Santana da Costa, Indeferido por não assinatura da carta de solicitação de pauta - Jogo da Dança – Eduardo Landivar de Arsolino. Após concluídos os trabalhos e sem mais nada a tratar, eu, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, lavrei a presente ata, que será por todos assinada e por mim encerrada.

Presidente: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA ESTEVES

Membros: FAUZI NELSON PARANHOS LOPES MANSUR, CINTIA NEPOMUCENO XAVIER, ROBSON DE PAIVA SALAZAR, PATRÍCIO DE LAVENÈRE BASTOS, ADAUTO MOREIRA DA SILVA, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA.

Após conferência e revisão, aprovo a presente ata em seu integral teor, nos termos da Portaria nº 112, de 03 de setembro de 2010. Publique-se.

Brasília/DF 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 09, de 03 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Designar o CHEFE DO NUCLÉO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, Executor do Contrato nº 9912267358, constante do processo 430.000.908/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cabendo o designado às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas inerentes ao assunto, sendo este, no caso de impedimento legal substituído pela chefia imediata.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 29.021, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art 1º. Instaurar Processos Sindicantes com a finalidade de apurar caracterização de Acidentes em Serviço, consoante os termos dos processos 094.000.845/1995, 094.000.792/1995, 094.001.027/1995, 094.000.185/1997, 094.001.302/1995, 094.000.225/1997, 094.000.481/1996, 094.000.497/1999, 094.000.750/1995, 094.000.369/1998, 094.001.261/1998, 094.001.393/1997, 094.000.763/1997, 094.000.707/1997, 094.000.603/1997, 094.000.324/1997, 094.000.245/1997, 094.001.024/1995, 094.001.481/1998, 094.000.224/1995, 094.000.970/1995, 094.001.779/1998, 094.000.932/1999, 094-000.522/2003, 094-000.154/2000 e 094-000.958/1999.

Art. 2º. Incumbir a Comissão Permanente de Apuração de Acidente em Serviço, constituída mediante a Instrução nº 13 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, pág. 18, edição de 02 de fevereiro de 2009, e suas alterações, da apuração dos fatos.

Art. 3º. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei, para a conclusão dos trabalhos sindicantes.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GONÇALVES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, e Parágrafo único do artigo 23 do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, relativo ao processo 196.000.381/2010, referente à Desincorporação de um exemplar de Cervo-dama (Dama dama), RG 2287.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA LÚCIA DA SILVA, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, DILTON BATISTA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO e ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MARIA LÚCIA DA SILVA, relativo ao processo 196.000.318/2010, referente à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em nome do servidor Francisco José Feijó Paiva.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, DILTON BATISTA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO e ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, relativo ao processo nº. 196.000.392/2010, referente à Desincorporação de um exemplar de Adax (Addax nasomaculatus), RG 2222.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, MARIA LÚCIA DA SILVA, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, DILTON BATISTA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO e ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 14, Vilmar do Espirito Santo, 7650, 03; Diretor Antônio Wilson Venâncio de Araújo DODF nº 4 de 07/01/2008; Secretário Escolar Dalton Pereira da Silva Reg. nº 1.335-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 e conforme OS nº 83/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Eriwelton Alves da Silva Soares, 155, 052; Edivan da Silva, 156, 052; Diretor Anderson Pereira de Souza DODF nº 81 de 27/04/2007; Secretário Escolar Francisco Ariston de Sousa Leal Reg. nº 91-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 08. Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 e com conforme OS nº 83/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Analieude de Sousa Silva, 317, 106; Kaian Martins Ribeiro, 318, 107; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Fabrícia Silmara Luz Costa, 319, 107; Maxlene Antonia de Morais, 320, 107; José Ailton Alves dos Santos, 321, 108; Diretora Solange da Cunha Pereira DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Sandra Mara de Andrades de Souza Reg. nº 1196-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Alysson Felipe de Sousa Rodrigues, 1271, 194; Bruna Alves Lopes dos Santos, 1272, 194; Danielly Portes Schelle, 1273, 195; Giulia Corrêa e Castro Garritano, 1275, 195; Jaynne Lima Gonçalves Pereira, 1276, 196; Jaqueliane Santos Coelho, 1277, 196; Indira Rodrigues Magalhaes, 1278, 196; Lázaro Rennan de Sousa Viana, 1279, 197; Luciene Gonçalves Correia, 1280, 197; Leandro Lemes Falcão, 1281, 197; Marcos Lima de Oliveira, 1282, 198; Pedro Augusto Fernandes Palmeira, 1283, 198; Rafaela Oliveira Sousa, 1284, 198; Tiago Miranda Nunes, 1285, 199; Veronica Carvalho de Brito, 1286, 199; Adam Souza Jesus Mendes, 1287, 199; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Flávia Costa da Silva, 1274, 195; Diretora Lúcia Helena Marques Araújo DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Denise Cristiane Guimarães Silva Reg. nº 827-SEEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 47, de 31 de janeiro de 2006-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Alessandra Correa Moraes, 249, 83; Angélica Simone Cruz de Paula, 250, 84; Anisete Silva Dos Passos, 251, 84; Bruna de Oliveira Santarém, 252, 84; Célia Nicacio Diniz, 253, 85; Elziane Ferraz de Sousa, 254, 85; Flavia Soares de Oliveira, 255, 85; Francilene Lopes, 256, 86; Isa Candido Jardim, 257, 86; Laudelina Ilza Diniz da Silva, 258, 86; Leonardo Lopes Nunes, 259, 87; Leticia Dias dos Santos Matos, 260, 87; Lucimar Nascimento Vieira, 261, 87; Maria do Carmo Rodrigues Guimarães, 262, 88; Maria dos Milagres Vale Rocha, 263, 88; Rosiane Araujo Vieira, 264, 88; Rozineide da Silva Barbosa, 265, 89; Sandria Ribeiro Souza, 266, 89; Shirley Maria Ferreira Bentes, 267, 89, Wilma Cardoso dos Santos, 268, 90; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Heloisa Helena Queiroz Pereira Reg. nº 4201-DEP. PEDAGOGIA/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 113, de 20 de maio de 2008-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Adison Soares de Brito, 13, 05; Adriane Medeiros Santana, 14, 05; Adriano de Souza dos Santos, 15, 05; Afonso Henrique Cruz Souza, 16, 06; Agricélia de Cássia Mendes Ferreira, 17, 06; Alex Freire Aguiar, 18, 06; Alynne Silva Cruz, 19, 07; Andressa Lohanna Barroso Silva Torres da Penha, 21, 07; Aryanne Martins de Oliveira, 22, 08; Catarina da Silva Oliveira, 23, 08; Cleidiane Ferreira Lima, 24, 08; Elaíne Brandão Ferreira, 25, 09; Eliene Maria Ferreira, 26, 09; Emerson Rafael Santos de Oliveira, 27, 09; Ieda Carla Alves da Silva, 28, 10; Isac Guimarães Lima, 29, 10; Jader da Silva Araújo, 30, 10; Jean Sousa Barbosa, 31, 11; Jonathas Silva de Oliveira, 32, 11; Jovenise Santos Barbosa, 33, 11; Laís Barbosa da Hora, 34, 12; Lara Kaline Farias de Souza Alves, 35, 12; Mariana da Silva, 36, 12; Mariana Ferreira Nunes, 37, 13; Roberto Oliveira de Souza, 38, 13; Thaís Cristina Batista Lira, 40, 14; Vilma Ferreira Martins, 41, 14; Welton Lopes de Sousa, 42, 14; Diretora Maria Júlia Almeida Furtado Reg. nº 24.995-ARQ/CEPAC; Secretária Escolar Francisca Maria de Jesus da Silva Reg. nº 68- Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Éwerton Vidal Gonçalves, 3064, 28; Élder Dias Fialho, 3065, 29; Elica Oliveira de Morais, 3066, 29; Fabíola Gonçalves de Miranda, 3067, 29; Geovaci Moreira dos Reis, 3068, 30; Francisca Mendes da Silva, 3069, 30; Henrique Leite Ferreira, 3070, 30; Ismael Fernandes Oliveira, 3071, 31, Jaqueline Silva Bonifacio, 3072, 31 Juliana Oliveira de Souza, 3073, 31; Kennedy Moreira Soares, 3074, 32; Leandro da Silva Neves, 3075, 32; Leonice Martins Batista, 3076, 32; Luiz Ricardo Alves dos Santos, 3077, 33; Manoel dos Santos Amado Sena, 3078, 33; Márcia Valéria Borges Soares, 3079, 33; Marcos Vinícius da Silva Reis, 3080, 34; Maria das Dores de Souza de Araujo, 3081, 34; Maria do Rosário Barros e Silva Santos, 3082, 34; Maria José Soares da Silva, 3083, 35; Marina Castro Perpétuo de Souza, 3084, 35; Marina Vieira da Silva Morais, 3085, 35; Osvaldo Antonio da Silva, 3086, 36; Paulo Otávio dos Santos Neto, 3087, 36; Paulo Souza Lima, 3088, 36; Raísa Soares Cardoso, 3089, 37; Ricardo Feliciano da Silva, 3090, 37; Sebastiana Machado Ribeiro, 3091, 37; Simeia Meireles Ferreira, 3092, 38; Soloni José dos Santos, 3093, 38; Suesliane Pereira e Silva, 3094, 38; Suzane de Souza Santos Sampaio, 3095, 39; Tatiane Brito de Souza, 3096, 39; Thais Gomes Barbosa, 3097, 39; Valdinei Gonçalves de Abreu, 3098, 40; Veralucia dos Santos Rocha, 3099, 40; Wagner Xavier Dama, 3100, 40; Flávio Talles Torres Modesto, 3101, 41; Diretora Maria Aparecida Monte Tábor dos Santos DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Marivane Soares de Castro Duarte Reg. nº 1580-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Alair José Silvério, 1107, 369; Andre Luiz dos Santos, 1108, 370; Antonio Edmar Jacinto da Silva, 1109, 370; Aparecida Maria Ferreira de Melo, 1110, 370; Bruna Fonseca Meira, 1111, 371; Cláudia Emília Cachappuz Alvarenga, 1112, 371; Cleida Moreira Soares de Sousa, 1113, 371; Cosmel Teixeira dos Santos, 1114, 372; Cristiane Alves Patrocínio, 1115, 372; Cristiano Gomes de Oliveira, 1116, 372; Danielly Barbosa de Sousa, 1117, 373; Davi José Carvalho, 1118, 373; Diego de Sousa Silva, 1119, 373; Edivaldo Martins Ferreira, 1120, 374; Fernando Vitor Campos, 1121, 374; Flávio Silva Pimentel, 1122, 374; Francisco Cardoso de Oliveira, 1123, 375; Jakeline Oliveira Gomes, 1124, 375; Jessica Silva Fernandes de Almeida, 1125, 375; Josué Alves da Silva, 1126, 376; Larissa Bom Jardim Pimentel dos Santos, 1127, 376; Leandro Camilo Nasser Alves, 1128, 376; Leomara Pinheiro Nobre, 1129, 377; Luiz Cláudio Serrão, 1130, 377; Maria de Fatima de Souza Barros Lima, 1131, 377; Maria Mônica Rocha de Oliveira, 1132, 378; Mariana Wanderley Alves de Queiroz, 1133, 378; Martinho Ferreira Martins, 1134, 378; Messias Alves Veloso, 1135, 379; Milton Martins Rodrigues, 1136, 379; Neusila Tavares de Jesus Mendes, 1137, 379; Nilton Francisco Bispo Santos, 1138, 380; Omar El Bassis, 1139, 380; Pedro Henrique Tavares de Jesus Mendes, 1140, 380; Raimunda Bezerra de Melo, 1141, 381; Raimundo Barbosa Rodrigues, 1142, 381; Raphael Amaro Ribeiro, 1143, 381; Rosaneide Lavrista Salmí, 1144, 382; Rubens da Vitória, 1145, 382; Valdinei Santos Evangelho de Andrade, 1146, 382; Wanderson Carlos Campelo de Brito, 1147, 383; Zildete Ferreira de Sousa, 1148, 383; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108-SE/MS; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos Reg. nº 1955-SUBIP/DF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria n° 10, de 07 de janeiro de 2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 40, Analice Aparecida Mandrani Pitol Mendoza, 13599, 1; Lissane Arantes de Castro, 13600, 01; Juan Carlos Santos Chaves, 13601, 01; Vagner Vinicius Bispo Cantuares, 13602, 02; Jose Wilson de Oliveira Gaya, 13603, 02; Cristina Moreira da Conceição Morais, 13604, 02; Evandro Natanael de Sousa Macêdo, 13605, 03; Marcos Ferreira Cabral, 13606, 03; Silvina Rosa dos Santos,

13607, 03; Maria Helena Lopes Rogerio, 13608, 04; Weuney Cesario da Fonseca, 13609, 04; Ademir da Silva Lopes, 13610, 04; Tiago Godinho de Deus, 13611, 05; Weverton Clintino da Silva, 13612, 05; Ana Cláudia da Silva Santos, 13613, 05; Adauto Alves dos Santos, 13614, 06; João Edivaldo Alves, 13615, 06; Álysson Moreira Araujo, 13616, 06; Patrycia Melo de Sousa, 13617, 07; Odair da Silva Santos, 13618, 07; José Carlos Gardino, 13619, 07; Valeria Geronimo Ribeiro, 13620, 08; Johnny Peterson Barbosa, 13621, 08; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Camila de Sousa Camelo, 13622, 08; Carolina Morais Nunes, 13623, 09; Francisco José Maciel de Sousa, 13624, 09; Alessandra Ramos Dias, 13625, 09; José Wilson de Meneses, 13626, 10; Marco Aurélio Nunes e Silva, 13627, 10; Willian Barbosa Miranda, 13628, 10; Uendel Dinis do Prado, 13629, 11; Terencio Ribeiro Gonçalves, 13630, 11; Daiane Maciel Feitosa, 13631, 11; Leonice Maria de Messias, 13632, 12; Regia Lilian dos Santos, 13633, 12; Raimundo Nonato Aguiar Filho, 13634, 12; Rone Antonio de Azevedo, 13635, 13; Elisângela Oliveira de Souza Vilar, 13636, 13; Wellington José de Souza, 13637, 13; Edileide Oliveira Rodrigues, 13638, 14; Wilson Moreira Bezerra, 13639, 14; Nestor da Silva Lopes, 13640, 14; Gonçalo Clarintino de Oliveira, 13641, 15; Odilon Eterno Silva de Castilho, 13642, 15; Nilce Batista da Silva, 13643, 15; Deliane Guarato Fonseca, 13644, 16; Maria da Conceição Narcizo da Silva, 13645, 16; Francisco de Assis Pereira, 13646, 16; Daniel Alves de Medeiros, 13647, 17; Rafaene Fernandes Pereira, 13648, 17; Kerica Cruz Salles Moreira, 13649, 17; Sidnei da Silva Rodrigues, 13650, 18; Weuler Urbano de Souza, 13651, 18; Márcio Bennech Vercino, 13652, 18; Cristiane Alves Patrocinio, 13653, 19; Francisco das Chagas Queiroz Silva, 13654, 19; Tiago Gonçalves Tiago, 13655, 19; Pedro Rossi Silva Bezerra, 13656, 20; Benedito Vaz da Silva, 13657, 20; Joey Achegaua, 13658, 20; Luciano de Oliveira Gomes, 13659, 21; Valdomiro Alves da Rocha, 13660, 21; Bruno Bertoldo Aguiar, 13661, 21; Silvana Soares Dias, 13662, 22; Diretora Marilda Anabetina de Almeida Reg. n° 942367-UNIVERSO; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria n° 226, de 04 de julho de 2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Adriana Marins Pereira, 4346, 49; Adriana Menezes de Lima, 4347, 49; Adriano Vasconcelos de Melo, 4348, 50; Alexandro Barbosa de Abreu, 4349, 50; Alexandro Moreira de Carvalho, 4350, 50; Aline Dourado da Silva, 4351, 51; Alisson Emanoel da Silva, 4352, 51; Amado Gonzaga Cardoso, 4353, 51; Ana Paula Soares da Silva, 4354, 52; Ana Regina Romana de Sousa, 4355, 52; Anderson Silva de Oliveira, 4356, 52; Andre Lana dos Reis, 4357, 53; Angelita Bezerra Chaves, 4358, 53; Antonio de Padua de Couto, 4359, 53; Antônio Júnio Sousa Nunes da Silva, 4360, 54; Antonio Pedro Araujo França, 4361, 54; Artur Barros Seixas, 4362, 54; Ateneu Farias Bezerra, 4363, 55; Beatriz Mesquita de Sousa, 4364, 55; Bruna de Fátima Deodato Lima, 4365, 55; Bruno Mota de Lima , 4366, 56; Carlos Eduardo de Jesus Andrade , 4367, 56; Cheyla Martins de Oliveira, 4368, 56; Christian Carvalho Côrtes Barbosa, 4369, 57; Cristian Munhoz da Rosa , 4370, 57; Daniel Mendes Teixeira , 4371, 57; Daniela Carvalho dos Santos, 4372, 58; Danielle Ferreira da Cunha, 4373, 58; Danillo Soares Barroso, 4374, 58; Darline da Silva Brito, 4375, 59; Denifran Alves Sousa, 4376, 59; Dênis Rodrigo Santos Santiago, 4377, 59; Diego Rodrigues, 4378, 60; Dilaila Alves de Araújo, 4379, 60; Divina Pereira da Silva Pena, 4380, 60; Djenani Ferreira de Oliveira, 4381, 61; Ederivania Teixeira Vasconcelos , 4382, 61; Edilane Pereira da Silva, 4383, 61; Edna Célia de Sousa Lima, 4384, 62; Edna Pereira Santos, 4385, 62; Elaine Xavier de Souza, 4386, 62; Emerson Allan dos Santos Rodrigues , 4387, 63; Ernando Fernandes Rodrigues , 4388, 63; Everaldo Ribeiro Valeriano, 4389, 63; Everton Antonio Soares, 4390, 64; Fabio Leonardo Moura, 4391, 64; Fernanda Fernandes Bernardes, 4392, 64; Fernando Augusto de Souza Almeida, 4393, 65; Filomena César de Carvalho Rosa, 4394, 65; Florisvaldo Felix de Souza, 4395, 65; Francisca Lucia Gonçalves Amaral, 4396, 66; Gabriel Medeiros Ramaldes, 4397, 66; Gabriela Faria Garcia, 4398, 66; Gérmeson Pereira de Souza, 4399, 67; Gilson Marinho da Rocha, 4400, 67; Gilvânia de Souza Carvalho, 4401, 67; Grace da Costa, 4402, 68; Graciele Rodrigues de Brito Almeida, 4403, 68; Guilherme Souza dos Santos, 4404, 68; Iolanda Dias Soares, 4405, 69; Iranice Pereira de Macedo, 4406, 69; Isabel Angela dos Santos, 4407, 69; Ivo Pereira Gomes, 4408, 70; Janderson Croner da Silva, 4409, 70; Janete Cristo dos Reis, 4410, 70; Jaqueline do Espirito Santo Almeida, 4411, 71; Jefferson Silva de Almeida Brito, 4412, 71; Jeflei Souza dos Anjos, 4413, 71; João da Silva Ramos, 4414, 72; Joaquim Pedro de Sousa Júnior, 4415, 72; Jobeania Lopes dos Santos, 4416, 72; Jocenir Franke, 4417, 73; Joel Bispo Sales Junior, 4418, 73; Joeunio Mario de Lima Silva, 4419, 73; Jose Luis Bergamaschi, 4420, 74; Joselândia Ribeiro dos Santos, 4421, 74; Josivania da Silva de Oliveira, 4422, 74; Junilia Pedro dos Santos, 4423, 75; Juno Ferreira Santos do Carmo, 4424, 75; Jusmeide Carvalho Rodrigues, 4425, 75; Kalinka Gonçalves de Siqueira, 4426, 76; Keiliane Ferreira dos Santos, 4427, 76; Leidinalva Santos Silva, 4428, 76; Lídia Rocha Coelho, 4429, 77; Lorraine Iasmim Soares, 4430, 77; Luan Alves Cordeiro, 4431, 77; Luara Cristina Mota Vasconcelos, 4432, 78; Lucas Batista Domingues, 4433, 78; Lucia de Fatima Lopes Damasceno , 4434, 78; Luzia Farias Araujo dos Santos, 4435, 79; Luziane dos Santos Silva, 4436, 79; Magda Valeria Fagundes Velloso, 4437, 79; Magnum Fernandes de Souza, 4438, 80; Marcia Aparecida de Macena, 4439, 80; Márcia Ferreira Pontes da Costa, 4440, 80; Maria Aparecida Anacleto dos Santos, 4441, 81; Maria Aparecida da Silva Niz , 4442, 81; Maria de Fatima da Silva Satelis, 4443, 81; Maria de Fatima dos Santos , 4444, 82; Maria do Socorro Rodrigues de Araújo, 4445, 82; Maria Elenilse Coelho, 4446, 82; Maria Josivete de Menezes dos Anjos , 4447, 83; Marilene Xavier Vieira, 4448, 83; Matheus Vinicius Laudelino Santana, 4449, 83; Michael Douglas Rodrigues Barros, 4450, 84; Mikael Silva Fernandes, 4451, 84; Nabi Oliveira Quelemes Sousa, 4452, 84; Natal de Paula Dias, 4453, 85; Nerivaldo de Jesus Barbosa, 4454, 85; Odiel Mota Sousa, 4455, 85; Oliene Soares da Paz, 4456, 86; Patricia Teixeira Pena, 4457, 86; Paulo César Mendes de Oliveira, 4458, 86; Rafael dos Santos Nogueira, 4459, 87; Rafael Lúcio dos Anjos Fontes, 4460, 87; Rafael Sobrinho Lopes, 4461, 87; Railany Veloso da Silva , 4462, 88; Raimundo Costa da Silva, 4463, 88; Raimundo Nonato Dias Ribeiro, 4464, 88; Raphael Gomes da Cruz, 4465, 89; Rayssa Costa da Silva, 4466, 89; Regiane Martins Arantes, 4467, 89; Renato Augusto Coelho, 4468, 90; Roberta Tayane Batista Nobre, 4469, 90; Ronan Jose de Lima Junior, 4470, 90; Roselita de Sousa Rolim, 4471, 91; Rosemeire Ferreira da Silva, 4472, 91; Rosinete Borges dos Santos, 4473, 91; Samara Pontes da Costa, 4474, 92; Sandra Maria Rodrigues de Souza, 4475, 92; Sebastiao Ribeiro dos Santos, 4476, 92; Sheila de Sousa, 4477, 93; Sirene Alves da Silva, 4478, 93; Sylvânia Aguiar da Silva, 4479, 93; Uzias Pessoa Dias de Araújo , 4480, 94; Valdenia Paulino Mota, 4481, 94; Valeska Bastos Barcellos, 4482, 94; Valquiria Mota Nakahara, 4483, 95; Vanderlice Maria de Sousa, 4484, 95; Vanessa Rodrigues Ramos, 4485, 95; Vanira dos Santos Pereira, 4486, 96; Viviane Santos Souza, 4487, 96; Vladimir da Costa Silva, 4488, 96; Waider Saider Pereira Guedes, 4489, 97; Wender Neves da Silva, 4490, 97; Yuri Fonseca Costa, 4491, 97; Diretora Emilene Pereira dos Reis Reg. nº 283-MEC; Secretário Escolar Marco Antonio Costa Rosa Reg. n° 2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes da Pró Educar Escola Técnica de Enfermagem, publicada no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Maria Erli Freitas de Andrade...", LEIA-SE: "... Maria Erli Freitas Ferreira de Andrade...", publicada por força no Art. 101, da Resolução nº 01/2009-CEDF.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 2009, ONDE SE LÊ: "... Adilson Guimarães Rosa...", LEIA-SE: "... Adilson Guimarães Lima...", ONDE SE LÊ: "... Iure Martins de Sousa...", LEIA-SE: "... Iure Marques de Sousa...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2008, ONDE SE LÊ: "... Iasmim Daiane Rodrigues Carneiro...", LEIA-SE: "... Iasmin Daiane Soares...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 234, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Processo: 160.000.739/2006; Interessado: FG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.; CNPJ: 02.068.691/0001-90; Assunto: Cancelamento de Ato Declaratório e reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ ITBI/ TLP.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI n° 03/2009; fundamentada na Lei nº 3.266/2003, na Lei n° 4.022/2007 e na Resolução nº 347/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), declara:

1) CANCELADO o Ato Declaratório Nº 167 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 24 de abril de 2007, publicado no DODF Nº 83, de 02 de maio de 2007;

2) REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO dos tributos, nos termos a seguir:

ITBI; ADQUIRENTE: FG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. – CNPJ Nº 02.068.691/0001-90; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; SDE ST M NORTE QD 3 CJ A LT 33; 47256028; 100; 218,96; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SDE ST M NORTE QD 3 CJ A LT 33; 47256028; 2006; 2007; 2008; 100; 100; 100; 317,98; 326,22; 1.974,71; 2006 a 2008; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SDE ST M NORTE QD 3 CJ A LT 33; 47256028; 2006; 2007; 2008; 100; 100; 190,89; 195,83; 413,42; 2006 a 2008.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Processo: 127.006.868/2010; Interessado: FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO; CNPJ: 61.451.431/0006-73; Assunto: Imunidade de IPVA – Instituição de Educação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI n° 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBEF, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO; VW/FOX 1.0 GII; JIJ4774; A interessada não apresentou a Portaria do Ministério da Educação ou da Secretaria de Educação do DF que autoriza o funcionamento da instituição de educação, no Distrito Federal, condição estabelecida na Lei nº 9.131/95, artigo 1º, para o reconhecimento da imunidade do artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Sem análise dos demais requisitos legais.

O interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no diário Oficial do Distrito federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.748/2010, Nam Soo Park, 749.639.881-00, ICMS, R$ 430,63; 2) 125.001.881/2010, Embaixada da República da África do Sul, 04.217.431/0001-65, ICMS, R$ 1.175,58; 3) 125.001.882/2010, Arnold Julian Lyle, 752.020.001-97, ICMS, R$ 165,93; 4) 125.001.883/2010, Forster Monxoba Masuku, 741.310.441-53, ICMS, R$ 184,78; 5) 125.001.884/2010, Sfiso Goodman Gumbi, 741.807.381-04, ICMS, R$ 392,20; 6) 125.001.886/2010, Ralph Holger Klitzing, 748.951.251-49, ICMS, R$ 383,91; 7) 125.001.887/2010, Ralph Holger Klitzing, 748.951.251-49, ICMS, R$ 340,93; 8) 125.001.888/2010, Tom Markus Herbert Käch, 746.473.261-87, ICMS, R$ 237,49; 9) 125.001.889/2010, Embaixada da Comunidade da Australia, 03.973.950/0001-90, ICMS, R$ 244,39; 10) 125.001.890/2010, Gora Nuhich, 757.048.381-20, ICMS, R$ 217,19; 11) 125.001.891/2010, He Jun, 752.618.041-91, ICMS, R$ 134,72; 12) 125.001.892/2010, Wang Xuan, 745.889.821-68, ICMS, R$ 128,02; 13) 125.001.893/2010, Zhu Qingqiao, 753.610.351-49, ICMS, R$ 90,15; 14) 125.001.894/2010, Corporação Andina de Fomento – CAF, 05.843.088/0001-27, ICMS, R$ 244.88; 15) 125.001.895/2010, Moira Paz Estenssoro Cortez, 742.795.721-00, ICMS, R$ 243,00; 16) 125.001.897/2010, Birender Singh Yadav, 747.921.211-91, ICMS, R$ 83,44; 17) 125.001.898/2010, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R$ 348,28; 18) 125.001.899/2010, Gabriel Pinças, 747.807.861-34, ICMS, R$ 589,81; 19) 125.001.900/2010, Shuhei Miyaji, 753.088.351-87, ICMS, R$ 275,09; 20) 125.001.901/2010, Yuichiro Yoshizawa, 753.351.661-34, ICMS, R$ 106,16; 21) 125.001.902/2010, Emhemwed Issa Mohamed Almotaa, 746.498.171-53, ICMS, R$ 516,26; 22) 125.001.903/2010, Embaixada da Malásia, 03.808.278/0001-88, ICMS, R$ 396,82; 23) 125.001.904/2010, Ana Sofia Miguel da Silva, 757.088.171-00, ICMS, R$ 268,37; 24) 125.001.905/2010, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R$ 646,00; 25) 125.001.906/2010; Embaixada da Ucrânia, 04.392.162/0001-73, ICMS, R$ 3.557,84.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de novembro de 2010, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 086/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 089/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 091/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 098/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 101/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 102/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 103/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 104/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 107/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 110/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 111/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 139/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

PE 193/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 081/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 089/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 094/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 132/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 155/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Brasília, em 17 de novembro de 2010.

CELY CURADO

Assistente/NUSAP

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de novembro de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 012/2008, Recorrente CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

RV 044/2010, Recorrente FUNDIÇÃO BRASIL CENTRAL – ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2010, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 029/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Julio Cézar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 074/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Julio Cézar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Brasília, em 17 de novembro de 2010.
CELY CURADO
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2010, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 024/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 052/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de novembro de 2010, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 097/2010, Recorrente ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA, Advogado Julio Cézar Alves Ribeiro e/ou, Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 036/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, em 17 de novembro de 2010.
CELY CURADO
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 16 de novembro de 2010

Processo: 0400.000.726/2010. Interessado: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. Assunto: Ressarcimento Despesa. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto estabelecido no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, de acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R$ 35.817,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dezessete reais) em favor de DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, referente ao pagamento de ressarcimento de despesas de pessoal requisitado. Publique-se e retorne o processo à GEORF/UAG/SEJUS, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 319092 – Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

ANDERSON FONSECA MACHADO
Respondendo

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, na sede deste Conselho, sito na Estação do Metrô da114 Sul, Praça do Cidadão, sala 07, Brasília DF, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF para tratar do assunto da pauta de 03/11/2010. Presentes a reunião os Conselheiros Titulares: JANET HENRIQUES MOTA AZEVEDO – Presidente, PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, NEUSA MATOS, INÊS ALVES MIRANDA, MARIA DE LOURDES S. SEVERINO e os Conselheiros Suplentes: SUELI GOMES SILVA ROCHEDO, MARIA TEREZINHA BACK, JURANDIR DE AQUINO E MARIA LUCIANA C. B. LEITE e a Secretária Executiva ALZIRA BORBA FREITAS. Aberta a reunião a Presidente agradece a presença de todos seguindo aos assuntos da Pauta: Item 1 - Aprovação da Resolução Normativa nº 13: Foi esclarecido pela Conselheira Paula, que apesar de não ter comparecido as duas últimas reuniões, afirmou que no momento a elevação do percentual de contribuição para 70% seria temerário haja vista que a maioria das ILPIs não possuem Contrato de Prestação de Serviço com o idoso institucionalizado, e que o correto seria primeiramente conscientizar as Instituições a assumir a responsabilidade da efetivação de tal Contrato, possibilitando, assim, uma contra partida idoso x instituição. A Conselheira Inês, dirigente de uma instituição de idosos, reafirmou a insuficiência do valor da contribuição, da dificuldade que a maioria das Instituições tem em se manter e, ainda, como dirigente, da dificuldade em assumir a Curatela do Idoso incapaz. Desabafou alegando que apesar da família não se importar com o idoso institucionalizado, os outros 50% do benefício são devolvidos a eles (família) deixando a Instituição em dificuldades em assumir os compromissos estabelecidos em lei. A Conselheira Neusa achou massacrante o assunto, uma vez que já fora discutido em outras reuniões, não entendendo o porquê da Conselheira Paula ser contra a elevação do percentual de contribuição. Conselheira Luciana opinou no sentido de que primeiramente o idoso deveria ser consultado quanto ao aumento do percentual uma vez que ele é o maior interessado. Com os devidos esclarecimentos do trabalho que esta sendo realizado, pelo Conselho, junto as ILPIs, conforme item 02 da Pauta em questão, constante desta Ata, a Presidente coloca em votação a aprovação ou rejeição da RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 13. Iniciando a votação a Conselheira Paula esclareceu que pelos motivos expostos acima, é contra, no momento, da aprovação da R.N. Conselheira Terezinha Back é a favor, desde que as Instituições façam uma gestão eficaz, realizando trabalho com familiares, com o objetivo de alcançar um melhor custo x benefício. A Conselheira Luciana diz que apesar de não ser contra o aumento do percentual, se abstém do voto pelo fato da sua Titular não estar presente e ainda, pela não consulta aos familiares dos idosos. Os demais Conselheiros votaram a favor. Ficando aprovada a Resolução por quatro votos a favor, um voto a favor com restrições, uma abstenção e um voto contra. – Item 2 – Fiscalizações nas ILPI's: Esclarecido pela Presidente que o Conselho está realizando fiscalizações sistemáticas e pré-agendadas nas ILPI's para vistoria nos contratos de Prestação de Serviços aos idosos institucionalizados e que com exceção de uma ILPI, todas as demais já vistoriadas até o momento, tem seus contratos irregulares, e que o Conselho, após a aprovação da nova resolução, remeteria a todas as instituições um modelo padrão para que todas se adequassem. A Conselheira Paula sugeriu que antes da cobrança da celebração do contrato, que se faça uma reunião com o Ministério Público (PRODIDE), para estudar a questão das curatelas dos idosos incapazes e a seguir uma Audiência Pública com os dirigentes das instituições, as famílias dos idosos incapazes, a Saúde a SEDEST, e a Defensoria Pública e, a partir daí, estabelecer prazo e cobrar o cumprimento da prestação do contrato. Item 3 – Pacto de Gestão: A Presidente esclareceu acerca do Processo nº 0400.001.963/2009, que trata da celebração de um Pacto de Gestão para um Envelhecimento Saudável proposto pelo CDI, com vistas à implementação dos direitos previstos na legislação vigente. Esclareceu, ainda, que a Minuta da Política Distrital que tramita para aprovação, contempla a política do idoso com a participação de diversas Secretarias afetas ao tema, sugerindo o arquivamento do referido processo por perda do objeto. A Conselheira Paula endossou os esclarecimentos, alegando que a nova Política a ser aprovada, contempla favoravelmente a política do idoso. Aprovado a sugestão de arquivamento do processo por unanimidade. Item 4 – II Oficina das ILPIs : A Presidente apresentou a síntese do Relatório da II Oficina de Gestão das ILPIs com as propostas de estratégias para o enfrentamento das dificuldades, lendo cada proposta sugerida pelos grupos, devendo a síntese ser encaminhada via e-mail a todos os Conselheiros. Item 5 – PVO- "Projeto Pratas que Valem Ouro": Esclarecido pela Presidente que a UPIS está oferecendo parceria com o CDI para atendimento jurídico nas áreas da saúde, família, previdência, trabalho e outros. A representante da UPIS, Dra. Andréa Vasquez, informou que os alunos e professores também poderiam estar sendo treinados para realização de palestras relacionadas aos direitos do idoso. O assunto foi muito bem recebido pelos presentes, ficando o Conselho incumbido de realizar reunião com as lideranças de idosos das Regionais para levantamento das necessidades à serem atendidas pela UPIS. Item 6 – Ouvidoria CEAJUR: Drª Claudia, Coordenadora da Escola de Assistência Judiciária, que estaria presente ao final da reunião para esclarecer acerca do Ofício nº. 016/2010/ESCOLA SUPERIOR/CEAJUR, sobre a criação da Ouvidoria do CEAJUR não compareceu. O tema, porém, já fora divulgado, por e-mail, anteriormente aos Conselheiros presentes para conhecimento da proposta da

criação de uma Ouvidoria para os usuários do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal e pela Audiência Publica realizada dia 04 do corrente no auditório da OAB/DF, onde o CDI/DF se fez presente. Item 07 – Foi abordado à respeito do OFÍCIO CIRCULAR no.01/2010- SUBCAD/SEJUS, que trata da Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitária – Prevenção ao Uso Indevido de Drogas. Por sugestão dos Conselheiros presentes, deverá ser encaminhado por via e-mail o citado ofício para apreciação e possível inscrição por parte dos interessados. Encerrada a reunião eu, Alzira Borba Freitas, Secretária Executiva do CDI, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Presidente. Brasília, 05 de novembro de 2010.

JANET HENRIQUES MOTA AZEVEDO
Presidente
ALZIRA B. FREITAS
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 12 de novembro de 2010

Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no processo 112.003.853/2009, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2010, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como o Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010 e a Portaria nº 114, de 17 de junho de 2010. Reconheço a Dívida no valor de R$ 131.916,02 (cento e trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dois centavos), a favor do CONSÓRCIO BRASPAC PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA/CONTERC CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, - CNPJ Nº 00.636.704/0001-54 e CNPJ Nº 00.536.490/0001-45 respectivamente, para custear as despesas referentes ao Reajustamento da 8ª Medição dos serviços de execução de pavimentação asfáltica, estacionamentos, meios fios, baias de ônibus e drenagem pluvial, no Setor Habitacional Jardim Botânico-DF, relativo ao período de 18/06/2009 a 17/07/2009, conforme Notas Fiscais nºs 375 e 2593, devidamente atestadas pelo Executor e constantes no citado processo. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.6949 – Execução de Obras no Jardim Botânico, Natureza de Despesa: 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de novembro de 2010

Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no processo 112.005.027/2009, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2010, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como o Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010 e a Portaria nº 114, de 17 de junho de 2010. Reconheço a Dívida no valor total de R$ 71.336,58 (setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), sendo R$ 16.601,48 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos) na fonte 100; e R$ 54.735,10 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) na fonte 132, ambos a favor da empresa CIFRAN – Construtora e Incorporadora França LTDA, valor este que havia sido glosado pela Caixa Econômica Federal, mas que, agora, foi liberado, tendo em vista terem sido sanadas todas as pendências referente à execução da 11ª coluna do C.F.F. dos serviços de construção do Ginásio Poliesportivo na QNN 16, lote A, em Ceilândia - DF, relativo ao período de 01/11/2009 a 30/11/2009, conforme Atestados de Execução nºs 2-0859/2009 – DE e 2-0860/2009 – DE, devidamente atestado pelo Executor, conforme consta no citado processo. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 27.812.4000.1988.0008 – Construção de Ginásio de Esportes na QNN 16 de Ceilândia, natureza de despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100 e 132, credor: CIFRAN – Construtora e Incorporadora França LTDA, CNPJ: 00.239.939/0001-03.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 29.290/2008 e os Editais SEPLAG nº 07 e nº 11, ambos de 2010, resolve:

Art. 1º. Dispensar da assinatura de ponto os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, que atendam aos requisitos exigidos pelo Decreto nº 29.290/2008, relativo ao período dos dias letivos do curso de pós-graduação em Direito Administrativo, com ênfase em gestão de pessoas, regulamentado pelo Edital SEPLAG nº 07/2010, compreendidos no período de novembro de 2010 a junho de 2012.

Parágrafo único. O período a que ser refere o caput deste artigo abrange apenas o turno do dia em que foi ministrada a aula.

Art. 2º. Conta-se para todos os efeitos o período de afastamento de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 186, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto n° 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o inciso III do artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Corregedor da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a competência para praticar os seguintes atos administrativos: I – Instaurar, conhecer e julgar Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como designar os membros que integrarão as respectivas comissões; II – Criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros, em matéria adstrita a sua área de atuação.

Art. 2º. Revogar o Inciso I, do art. 1º e o Inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Os Processos Sindicantes e Administrativos Disciplinares em andamento, instaurados pelo Secretário-Adjunto/SES, bem como, os processos sindicantes instaurados nas Diretorias Gerais de Saúde, HBDF, HAB, HSVP, COMPP e ISM, após a conclusão dos trabalhos pelas respectivas Comissões, deverão ser julgados pela autoridade que os instaurou.

Art. 4º. Os processos sindicantes que aguardam a designação dos respectivos membros nas Diretorias Gerais de Saúde/SES deverão ser encaminhados para a Corregedoria da Saúde/SES, para análise, instrução prévia e instauração.

Art. 5º. Toda irregularidade em que tiver ciência os Diretores Gerais e Diretores do HBDF, HAB, HSVP, COMPP e ISM no âmbito de sua respectiva circunscrição, deverá ser encaminhada para o Corregedor da Saúde, para a devida análise e instrução, nos termos do Artigo 143, da Lei 8.112/90.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1°. Aprovar o cadastro do estabelecimento: HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL, Autorização nº 34/2010, end: SGAS Q. 607 A/E MOD. A AV. L2 SUL, para aquisição e utilização da substância Misoprostol constante da lista "C1" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2°. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE LIMA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pó mais 30(trinta) dias a partir de 14 de novembro de 2010, a Instrução nº 128, publicada no DODF de 14 de setembro de 2010, objeto do processo 063.000.415/2010.

Art. 2º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário do Fundo do Distrito Federal – FUNP/DF.

O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – FUNPDF, nas atribuições que lhe são confe-

ridas pelo inciso I do artigo 11 e inciso II do artigo 10 do Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, respectivamente, resolvem.

Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação de recursos, em consonância com as áreas de atuação do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, conforme as seguintes despesas:

I - Aquisição de 600 (seiscentos) pistolas calibre. 40; para os Técnicos Penitenciários da Secretaria de Segurança Pública do DF;

II - Aquisição de 60 (sessenta) viaturas para o Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - Aquisição de equipamentos de informática e servidores de rede para o Sistema Penitenciário em especial o Centro de Progressão Penitenciária – CPP e da Penitenciária Feminina - PFDF;

IV - Monitoramento externo do complexo do perímetro do Presídio do Distrito Federal I e II – PFD I e II, com monitoramento instalado na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE, recomendados pelo Ministério Público;

V - Aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado;

VI - Obras diversas, em especial a reforma dos Alojamentos dos Servidores nas Unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

VII - Reserva do valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o Sistema de Identificação Humana e Inteligência Prisional (Cadeiras)

Art. 2º. As especificações dos itens acima estão definidas no anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO, Secretário de Estado de Segurança Publica do DF e Conselheiro Presidente FUNP-DF, ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA, Subsecretario do Sistema Penitenciário do DF, VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE, Diretor-Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF– FUNAP, HODECY FERREIRA PINHEIRO, Representante do Conselho Penitenciário do DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Representante dos Diretores Prisionais, CELSO WAGNER LIMA, Representante dos Diretores Prisionais, HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS, Representante do Sindicato dos Policiais Civis do DF – SINPOL, LEANDRO ALLAN VIEIRA, Representante do Sindicato dos Técnicos Penitenciários do DF – SINDPEN, ADRIANO DE SOUSA LUDOVICO, Representante do Sindicato dos Técnicos Penitenciários do DF – SINDPEN, Representante da Sociedade Civil (Conselho Distrital de Promoção e Defesa Dos Direitos Humanos - CDPDDH), Representante da Sociedade Civil (Conselho Distrital de Promoção e Defesa Dos Direitos Humanos - CDPDDH), Representante da Sociedade Civil (Conselho Distrital de Promoção E Defesa Dos Direitos Humanos - CDPDDH).

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de novembro de 2010

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos por serviços prestados e fornecimento de material, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal. Processo: 054.002.115/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 75,28 (setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Processo: 054.002.548/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 154,10 (cento e cinqüenta e quatro reais e dez centavos); Processo: 054.002.549/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 248,63 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos); Processo: 054.002.550/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos); Processo: 054.002.551/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.552/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 571,66 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos); Processo: 054.002.553/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.555/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 201,78 (duzentos e um reais e setenta e oito centavos); Processo: 054.002.556/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 126,92 (cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos); Processo: 054.002.557/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/ SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 285,59 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos); Processo: 054.002.558/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 2.562,45 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Processo: 054.002.559/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/ SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.560/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos); Processo: 054.002.561/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 186,36 (cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos); Processo: 054.002.562/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 106,67 (cento e seis reais e sessenta e sete reais); Processo: 054.002.563/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.564/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 120,59 (cento e vinte reais e cinqüenta e nove centavos); Processo: 054.002.565/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.566/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.567/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 2.862,86 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos); Processo: 054.002.568/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 89,31 (oitenta e nove reais e trinta e um centavos); Processo: 054.002.569/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 2.160,26 (dois mil cento e sessenta reais e vinte e seis centavos); Processo: 054.002.570/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 92,00 (noventa e dois reais); Processo: 054.002.571/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 202,18 (duzentos e dois reais e dezoito centavos); Processo: 054.002.572/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 115,67 (cento e quinze reais e sessenta e sete centavos); Processo: 054.002.573/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta reais); Processo: 054.002.574/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.575/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.576/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 128,27 (cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos); Processo: 054.002.577/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); Processo: 054.002.578/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.579/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 91,26 (noventa e um reais e vinte e seis centavos); Processo: 054.002.580/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (tinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.581/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.582/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 1.938,52 (um mil novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos); Processo: 54.002.583/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete reais); Processo: 054.002.584/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 9.559,46 (nove mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Processo: 054.002.586/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 69,42 (sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos); Processo: 054.002.585/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.587/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 94,74 (noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos); Processo: 054.002.590/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 90,44 (noventa reais e quarenta e quatro centavos); Processo: 054.002.591/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 2.303,73 (dois mil trezentos e três reais e setenta e três centavos); Processo: 054.002.592/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 393,56 (trezentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos); Processo: 054.002.593/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 1.080,51 (um mil e oitenta reais e cinqüenta e um centavos); Processo: 054.002.595/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos); Processo: 054.002.596/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.597/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 43.804,10 (quarenta e três mil oitocentos e quatro reais e dez centavos); Processo: 054.002.598/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.599/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 668,30 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); Processo: 054.002.600/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos); Processo: 054.002.601/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 91,61 (noventa e um reais e sessenta e um centavos); Processo: 054.002.602/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 112,61 (cento e doze reais e sessenta e um centavos); Processo: 054.002.867/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 5.382,24 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos); Processo: 054.002.868/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 79,63 (setenta e nove reais e sessenta e três centavos); Processo: 054.002.869/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.871/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.873/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 209,79 (duzentos e nove reais e setenta e nove centavos); Processo: 054.002.874/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 600,45 (seiscen-

tos reais e quarenta e cinco centavos); Processo: 054.002.876/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/ SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Processo: 054.002.878/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 15.057,82 (quinze mil e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Processo: 054.002.879/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.882/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos); Processo: 054.002.884/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 5.344,94 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); Processo: 054.002.885/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 1.702,38 (um mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos); Processo: 054.002.886/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 11.474,29 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); Processo: 054.002.887/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 1.046,41 (um mil e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); Processo: 054.002.888/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 119,08 (cento e dezenove reais e oito centavos); Processo: 054.002.889/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); Processo: 054.002.890/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 236,59 (duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos); Processo: 054.002.891/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 8.517,94 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); Processo: 054.002.892/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 221,49 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos); Processo: 054.002.895/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.002.899/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 885,01 (oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavos); Processo: 054.002.901/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos); Processo: 054.002.906/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 1.198,11 (um mil cento e noventa e oito reais e onze centavos); Processo: 054.002.907/2010. Interessado: Hospital Santa Helena/SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R$ 80,22 (oitenta reais e vinte e dois centavos).

JOSÉ BELISÁRIO DE ANDRADE SILVA E FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 16 de novembro de 2010.

Processo: 090.000.218/2010; Interessado: ST; Assunto: Aquisição material capa processo. Acolho o pronunciamento de fl. 30, da Assistente Administrativa, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 11,07 (onze reais e sete centavos), a ser aplicada à firma COMERCIAL TERRA LTDA., decorrente da não realização da entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2010NE00496. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

CLAUDIA MARINA PIRES

Substituta

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DERETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EMITIDA NA 790ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELIZADA EM 12/11/2010

Processo 097-001553/2010-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação em favor da empresa BP S/A., com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, relativa à renovação bienal da assinatura da revistas (CONSTRUÇÃO Mercado Negócios de Incorporação e Construção e GUIA DA CONSTRUÇÃO Custos Suprimentos e Soluções Técnicas), bem assim da TABELA DE CUSTOS ANALÍTICA, da Editora PINI, pelo valor total de R$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais) e, consequentemente, a autorização para realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma estatuída no art. 26 da retromencionada lei. Divino Alves de Souza; Evanilda Gentil Evangelista; Cairo Ramos; Sandra Perez de Sá Pontes.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto n.º 31.402, de 10 de março de 2010 e o anexo do Decreto nº 24.582, de 11, de maio de 2004, e, ainda, o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no DODF nº 143, de 25 de julho de 2008, pág.21, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída por intermédio da Portaria nº 85, publicada no DODF nº 95, de 19/05/2010, destinada a apurar a conduta dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante do processo nº 060.004.754/2005, que versa sobre irregularidades nas contratações e pagamentos de serviços prestados para internação de pacientes em Unidades de Tratamento Intensivo, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando a motivação contida no memorando n° 77/2010-CPAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAENDEL SILVA FONSECA

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 03 (três) dias úteis, o prazo relativo à fase de trabalho de campo que trata a Ordem de Serviço nº 233/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e do FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, relativas ao exercício de 2009.

Art. 2º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4387

Aos 09 dias de novembro de 2010, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4386, de 04.11.10.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 052/10-GAB/GCIM, mediante o qual o Chefe de Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO comunica a alteração da fruição de férias do titular daquele Gabinete para os períodos de 25 a 27.11.2010 e 28 a 30.11.2010.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2010002001911-3, impetrado por Paulo Sérgio de Brito e Marileia Aparecida Machado Peres de Brito; 2010002007288-8, impetrado por Luciana de Albuquerque Mello Seixas e outros, e 2010002005886-6, impetrado por Leonel Pereira Galvão.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Inspeção: Processo 11708/2009 - Despacho 631/2010, Processo 11791/2009 - Despacho 630/2010. Outros Ajustes: Processo 32930/2008 - Despacho 633/2010. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 28143/2006 - Despacho 626/2010. Representação: Processo 12897/2005 - Despacho 634/2010, Processo 33100/2010 - Despacho 612/2010. Tomada de Contas Anual: Processo 28547/2007 - Despacho 628/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 625/2004 - Despacho 627/2010, Processo 2655/2004 - Despacho 625/2010, Processo 18313/2005 - Despacho 635/2010, Processo 3020/2007 - Despacho 623/2010, Processo 8285/2007 - Despacho 621/2010, Processo 8501/2007 - Despacho 619/2010, Processo 8510/2007 - Despacho 616/2010, Processo 8536/2007 - Despacho 620/2010, Processo 8587/2007 - Despacho 618/2010, Processo 8609/2007 - Despacho 617/2010, Processo 33729/2007 - Despacho 622/2010, Processo 10712/2010 - Despacho 624/2010, Processo 10909/2010 - Despacho 629/2010, Processo 32694/2010 - Despacho 632/2010.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Representação: Processo 34762/2008 - Despacho 383/2010, Processo 11341/2009 - Despacho 384/2010.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Denúncia: Processo 26867/2008 - Despacho 199/2010. Pensão Militar: Processo 2049/2005 - Despacho 196/2010, Processo 17474/2010 - Despacho 197/2010.
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Tomada de Contas Especial: Processo 33630/2007 - Despacho 196/2010.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Convênio: Processo 42345/2007 - Despacho 232/2010. Reforma (Militar): Processo 40724/2009 - Despacho 231/2010.
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Admissão de Pessoal: Processo 524/2003 - Despacho 1016/2010, Processo 19623/2008 - Despacho 1018/2010, Processo 8249/2010 - Despacho 1017/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 1963/2004 - Despacho 1011/2010, Processo 23345/2008 - Despacho 1012/2010, Processo 13743/2009 - Despacho 1013/2010, Processo 13751/2009 - Despacho 1014/2010, Processo 11913/2010 - Despacho 1015/2010.

JULGAMENTO

DECISÃO LIMINAR
PROCESSO Nº 32.511/10 - Edital de Pregão nº 07/2010, cujo objeto é a contratação e fornecimento de solução integrada de software e serviços, visando atendimento a Resoluções Normativas da ANEEL, incluindo licenças de uso, prestação dos serviços de desenho e implantação sistêmica, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica e treinamentos nos produtos componentes dessa solução. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 51/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 08.11.10. - DECISÃO Nº 5.881/10.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.
PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA
A Senhora Presidente informou ao Plenário que constavam da pauta da sessão os Processos nºs 11.767/09 e 20.784/05, contendo requerimentos formulados pela Dra. KARLA MARÇON SPECHOTO e pelo Dr. JOSÉ FELÍCIO DUTRA JÚNIOR, pleiteando oportunidade para sustentarem oralmente as razões das defesas juntadas aos autos, cujos pedidos foram deferidos por esta Corte e feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.
A seguir, concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO para relatar o Processo nº 11.767/09.
Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, a Senhora Presidente indagou à Representante do Ministério Público junto à Corte se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixado para outra oportunidade.
Prosseguindo, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, a Senhora Presidente concedeu a palavra à Dra. KARLA MARÇON SPECHOTO, representante legal do Sr. José Eustáquio de Oliveira, esclarecendo que, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.
Concluída a apresentação da defesa, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que, à vista dos argumentos apresentados pela defendente e da juntada de memorial, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu Gabinete.- DECISÃO Nº 5.888/10.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator.
A seguir, a Senhora Presidente concedeu a palavra à Conselheira MARLI VINHADELI para relatar o Processo nº 20.784/05.
Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, a Senhora Presidente indagou à Representante do Ministério Público junto à Corte se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixado para outra oportunidade.
Prosseguindo, concedeu a palavra ao Dr. JOSÉ FELÍCIO DUTRA JÚNIOR, representante legal do Sr. Edilson Camacho, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.
Concluída a apresentação da defesa, a Senhora Presidente devolveu a palavra à Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, que, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu Gabinete.- DECISÃO Nº 5.895/10.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação da Relatora.
Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO
PROCESSO Nº 31.926/06 (apenso o Processo GDF nº 270.001.096/03) - Aposentadoria de SOLANGE LOPES DE ALENCAR-SES. - DECISÃO Nº 5.886/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: 1) juntar aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que se consubstanciaram para a elaboração da certidão de fl. 55 - apenso; 2) juntar aos autos, ainda, documentos que comprovem ter sido a servidora acometida de doença especificada em lei (cardiopatia grave) em 28/06/07 (data constante do Laudo de fl. 66 - apenso); 3) se for o caso, observar os reflexos nesta concessão das medidas solicitadas nos itens anteriores, especialmente no que se refere ao ato revisório (fl. 68 - apenso), demonstrativo de tempo de serviço (fl. 56 - apenso) e ao Abono Provisório de fl. 74 - apenso.
PROCESSO Nº 8.618/09 (apenso o Processo GDF nº 20.003.029/09) - Inspeção realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, para verificação da escrituração contábil da dívida por precatórios judiciais da Administração Direta do Distrito Federal, no exercício de 2008. - DECISÃO Nº 5.887/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução (fls. 100/106) e dos documentos juntados aos autos (fls. 49/99), considerando inconsistente o saldo da dívida de precatórios do Distrito Federal e apenas parcialmente cumpridas as diligências determinadas pela Decisão nº 4.334/09; II - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso ainda não o tenha feito, providencie a efetiva implantação do novo sistema de precatórios ("Movimenta Precatórios" ou similar), dando conhecimento a este Tribunal, no mesmo prazo, sobre a situação de funcionamento do sistema em referência; III - estabelecer novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da implantação do novo sistema de precatórios, para que a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, com o apoio da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, providencie a regularização dos valores referentes à dívida de precatórios, para que a contabilidade possa refletir, adequadamente, o respectivo saldo patrimonial e a movimentação em cada precatório, determinando àquelas jurisdicionadas que deem conhecimento a este Tribunal, no mesmo prazo, quanto às medidas adotadas a esse respeito; IV - autorizar auditoria na SEF/DF e na PGDF, a ser realizada pelo Núcleo de Fiscalização da Tecnologia da Informação deste Tribunal, logo após a implantação do novo sistema, para aferição de sua usabilidade e confiabilidade, entre outros aspectos relevantes, dando conhecimento da instrução (fls. 100/106) àquele Núcleo, para auxiliar no planejamento da auditoria; V - autorizar a devolução do Processo nº 020-003029/2009 (apenso) à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos à 5ª ICE, para as providências de interesse.
PROCESSO Nº 3.964/10 (apenso o Processo GDF nº 80.011.545/05) - Aposentadoria de PAULO ANTONIO PEREIRA SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 5.889/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator que manteve o seu voto.
PROCESSO Nº 16.176/10 - Representação formulada por cidadão, com pedido de liminar, questionando, em síntese, a legalidade da contratação por dispensa de licitação da Fundação Universa - FUNIVERSA, para a organização e realização do concurso público para provimento de 50 vagas para o cargo de Auditor Tributário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.874/10.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, fundamentado em sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 114/10 (fls. 265/338) e 137/10 (fls. 443/461); b) das Representações formuladas pela Associação dos Fiscais de Carreira do Distrito Federal - AFIRDF (fls. 45/94, 95/115 e 187/206) e pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF (fls. 226/228) sobre possíveis irregularidades na contratação direta da Fundação Universa - FUNIVERSA pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a organização e realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Auditor Tributário da Carreira de Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do DF, com esteio no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, para, no mérito, considerá-las improcedentes; c) das contrarrazões apresentadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF - SEPLAG/DF (fls. 116/138 e 435/438), pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF - SEF/DF (fls. 139/158 e 402/434) e pela Associação dos Auditores Tributários do DF - AAFIT/DF (fls. 159/186 e 370/401), para, no mérito, considerá-las procedentes; d) das denúncias constantes às fls. 209/216 e 218/225, acolhidas pelo Ministério Público junto ao Tribunal, para, no mérito, considerá-las improcedentes; e) do Requerimento apresentado pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF (fls. 439/440), para, no mérito, negar-lhe provimento; II - considerar que a contratação sem licitação da Fundação Universa - FUNIVERSA para a realização da referida seleção encontra amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, não existindo, na dispensa do certame licitatório, indícios de irregularidades que motivem a atuação desta Corte; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da instrução, da declaração de voto da Revisora e desta decisão aos Representantes, para conhecimento; b) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.
PROCESSO Nº 24.039/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2008, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelos Editais SEPLAG/SE nºs 01/2008, 02/2008, 04/2008 e 07/2008. - DECISÃO Nº 5.890/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01 a 29; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações temporárias dos professores abaixo listados, efetuadas com amparo no Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Aldervam de Aguiar Nojosa, Alessandra Rodrigues Lima, Amarijânia de Sousa Oliveira, Ana Lúcia Coli, Anderson Gonçalves de Andrade, Ariana Bezerra de Sousa, Ariane Cristina Gomes de França, Cícero Ferreira de Lima Filho, Cléia de Jesus Macedo, Cristiane Freitas de Oliveira Rocha, Edna Alves de Amorim, Élida Sandes Bringel Silva, Francisco Rogério Gonçalves da Silva, Helena Maria Correa Belino, Izaque Claudio do Nascimento, Luciana Fagundes da Silva, Olgivanna Maria de Souza Santos, Ritha de Kássia Lopes, Rosângela de Andrade Oliveira, Rosângela Maria Barbosa de Sousa, Sheila Daniele da Silva Santos Alcântara,

Terezinha Rodrigues Lima Albuquerque e Wilson Camilo de Lima; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25.078/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2008, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelos Editais SEPLAG/SE nºs 01/2008, 02/2008, 04/2008 e 07/2008. - DECISÃO Nº 5.891/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01 a 27; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações temporárias dos professores abaixo listados, efetuadas com amparo no Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alessandra de Kássia Domingues Raposo, Ana Carolina de Oliveira Silva, Helio Sampaio de Oliveira, Isaura Botelho Diniz Pelacio, Ismênia Maria Montal Veras, Luciana de Passos, Maria Bonfim Carlos da Silva, Maria do Bonfim Dias, Patrícia Mesquita Lopes, Poliane Meire Dias de Freitas, Renata Rodrigues Montalvão, Richard Jose de Azevedo, Roberto Wagner Lopes Urquiza, Silvia Maria de Almeida Cavalcante Pereira, Simar Pereira da Silva, Solange Fernandes Ribeiro, Sonia Parolin Hermel, Sueli Souza Silva, Suzana Guimarães de Souza, Thiago Alexandre de Andrade Costa, Valéria Gonçalves dos Santos, Valquiria Jose Ribeiro Silva, Vanda Rodrigues Caixeta Silva e Wesley Pereira da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25.086/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2008, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelos Editais SEPLAG/SE nºs 01/2008, 02/2008, 04/2008 e 07/2008. - DECISÃO Nº 5.892/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01 a 32; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações temporárias dos professores abaixo listados, efetuadas com amparo no Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adalgisa Noemia Regis Bezerra do Rêgo, Albertina Cardoso Nazareno, Celeste Maria Santos da Silva, Cláudio Roberto Sousa Nunes, Cristina Nascimento Silva, Cyntia da Costa e Silva Rego, Diogo Rafael de Arruda, Edna dos Reis Melo, Fausto Pereira da Rocha, Irioneide Alves Freire, Joaquim Laerte Alves Florindo, Leones da Silva Cavalcante, Madalena Maria Amaral Moura, Nancy Mascarenhas de Castro Souza Neta, Nathália Roberta da Paz Santos, Paulo Henrique Oliveira dos Santos, Paulo Henrique Pereira, Paulo Roberto Monteiro Guimarães, Poliana dos Reis Damiao, Polyana Mega de Oliveira de Azambuja, Regina Ferreira da Costa, Roberto Perrella, Roselis Rodrigues Mateus, Suellen de Oliveira Sa, Tatiana Cristina Fuchs Freitas e Welbert Rosa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26.180/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2008, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelos Editais SEPLAG/SE nºs 01/2008, 02/2008, 04/2008 e 07/2008. - DECISÃO Nº 5.893/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01 a 31; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações temporárias dos professores abaixo listados, efetuadas com amparo no Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alexandre Adriano Neves de Paula, Aline Grazielly Galeano da Silva, Ana Paula Titoe Okino Sakashita, André Luiz Belisário Campolina, Clarice Mendonça de Souza, Danniel Flávio Lourenço Justino, Denize Francisco Constancio, Edson Francisco Gonçalves, Eliane Boscarioli Zibell, Flávia Barroso de Aguiar, Gerlane de Oliveira Ataides Maia, Gilson Neres Vianna, Gislaine Margaret Arend, Herman Leonardo Oliveira França, Ilma Dias Rocha, Jesuíta Dias Pinto, Jose Getulio da Silva Filho, Maria Soely Pereira e Silva Sousa, Pedro Paulo Santos das Mercês,Sandra Regina Barini, Silvânia Batista Alves, Tayene Resende, Vanessa Bessa Rodrigues, Viviane Rodrigues Diniz Rosa, Welton Luiz Medeiros e Willian do Nascimento Rodrigues; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 10.118/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.419/05) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, em decorrência da percepção de salários por policiais do 14º Batalhão de Polícia Militar, sem a devida contraprestação laboral. - DECISÃO Nº 5.894/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 1/94, dos recursos de revisão interpostos pelos Srs. JOSÉ REINALDO DE SOUSA e AGUIMAR ALVES DE JESUS FILHO (fls. 650 a 660) contra a Decisão nº 4518/2007, com relação aos peticionários, sem suspensão do efeito da deliberação recorrida; II - dar ciência desta decisão aos nominados cidadãos e à Polícia Militar do Distrito Federal, informando-lhes que os recursos em apreço pendem de exame de mérito; III - devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o exame do mérito dos recursos em causa. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 27.465/06 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.938/05-CRCC), para apurar possível prejuízo decorrente da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS ao Instituto Candango de Solidariedade - ICS, no exercício de 2004, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2002 (Processo nº 017.000.001/2009). - DECISÃO Nº 5.896/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento dos Ofícios nºs 2477 e 2923/2010-SUTCE/CGA-CGDF, de 23/08/10 e 18/10/10, e dos documentos que os acompanham (fls. 194 a 206-v), decidiu: I - considerar prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 21/10/2010, o prazo para a remessa ao TCDF da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 017.000.001/2009; II - ante o tempo já transcorrido de 663 dias, desde a instauração da tomada de contas especial, em 16/01/09, conforme o Ofício nº 125/2009-GAB/SACG, de 20/01/09, determinar à Corregedoria-Geral do Distrito Federal que adote efetivas providências no sentido de concluir as apurações pertinentes no prazo de que trata o item precedente.

PROCESSO Nº 5.154/07 - Admissão de candidatos classificados nos concursos públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 01/02-SGA/SE e 01/04-SGA/PROF, analisados nos Processos TCDF nºs 1620/02 e 2956/04, para o cargo de Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.897/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu reiterar à Secretaria de Estado de Educação os termos do item III da Decisão nº 2443/2010, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 34.202/07 - Auditoria de regularidade nº 2.0005.07, realizada na área de pagamento de Pessoal Ativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. - DECISÃO Nº 5.898/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 302 a 328, de fls. 331 a 384 e da Informação nº 8/2010 e da nota complementar de folhas 401/403; II. considerar atendidas as alíneas "a" e "c" do item II da Decisão nº 5.378/2009; III. considerar a perda de objeto da alínea "b" do item II da Decisão nº 5.378/2009; IV. reiterar à Secretaria de Gestão Administrativa os termos da Decisão nº 2.975/2008, que disciplinou a aplicação do art. 120 da Lei nº 8.112/90, no âmbito do Distrito Federal; V. autorizar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 40.423/07 - Determinação à Secretaria de Obras, conforme item "V" da Decisão nº 4302/2007-MV (fl. 1), para instaurar tomada de contas especial, com a finalidade de apurar os fatos indicados nos parágrafos 14 e 22 do Parecer nº 758/2007-CF, exarado no Processo nº 1453/04. - DECISÃO Nº 5.899/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Ofício nº 2997/2010-SUTCE/CGA/CGDF, de 29/10/2010, e do documento que o acompanha (fls. 85, 86 e 86-v) e considerou prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 30/10/2010, o prazo para a instrução da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 410.000.421/2008.

PROCESSO Nº 9.341/08 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 dias, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme os documentos de fls. 144, 145 e 145-v, para a remessa ao Tribunal da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 220.000.419/2001. - DECISÃO Nº 5.900/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do Ofício nº 3018/2010-SUTCE/CGA-CGDF, de 03/11/10, e do documento que o acompanha (fls. 144, 145 e 145-v), decidiu: I - considerar prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 09/11/2010, o prazo para a remessa ao TCDF da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 220.000.419/2001; II - ante o tempo já transcorrido de 1.055 dias, desde a instauração da tomada de contas especial, em 19/12/07, conforme o Ofício nº 5427/2007-GAB/CGDF, de 21/12/07, determinar à Corregedoria-Geral do Distrito Federal que adote efetivas providências no sentido de concluir as apurações pertinentes no prazo de que trata o item precedente.

PROCESSO Nº 23.280/08 - Admissões para o cargo de Professor Nível 1, Disciplina: Atividades até 4ª Série, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, oriundas do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2002 (DODF de 04.11.02), objeto dos autos de nº 1620/02. - DECISÃO Nº 5.901/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 968/2010-GAB-SE, de 18/06/2010, e do documento que o acompanha (fls. 128 e 129), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação, em atendimento à diligência objeto da Decisão nº 3863/2009, reiterada pela de nº 1179/2009; II - considerar pertinentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Educação e, em consequência, deixar de aplicar a sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94 à responsável apontada nos autos; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação sobre a necessidade da adoção de efetivas medidas no sentido de ser evitada falha como a apontada nos autos, sob pena de não serem toleradas reincidências futuras; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 838/09 - Representação nº 1/09-CF, por meio da qual a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA encaminhou denúncia de cidadão apontando irregularidades no Edital do Pregão nº 1413/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento dos equipamentos biomédicos existentes na Fundação Hemocentro de Brasília, visando à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, validação e calibração. - DECISÃO Nº 5.882/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 1/09-CF e dos demais documentos juntados ao feito; II - considerar prejudicado o pedido cautelar deduzido pela Representante ministerial, em face do adiamento "sine die" do Pregão nº 1413/08-CECOM/SUPRI/SEPLAG; III - determinar: a) o envio de cópia da Representação nº 1/09-CF, da Informação nº 126/10-2ª ICE/Divisão de Acompanhamento e do relatório/voto da Relatora à Secretaria de Estado Planejamento e Gestão do Distrito Federal e à Fundação Hemocentro de Brasília, para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos fatos ora

denunciados; b) o retorno do processo à 2ª ICE, observado o disposto nos parágrafos 19 e 20 do referido voto.

PROCESSO Nº 33.230/09 (apenso o Processo GDF nº 260.033.314/03) - Aposentadoria de LEUDÓCIA CORDEIRO PEREIRA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 5.902/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal a concessão em apreço, para fins de registro, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar: a) a devolução dos autos em apenso à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, recomendando-lhe que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4111/96, a respeito da forma de cálculo de algumas parcelas dos proventos pagos aos ex-servidores oriundos da SHIS; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34.007/09 - Edital de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2009-ASCAL/PRES, lançado pela NOVACAP, com o propósito de, mediante licitação na modalidade de concorrência e do tipo menor preço, contratar empresas para executar, sob o regime de empreitada por preço unitário, obras civis de pavimentação, drenagem e complementos em diversos locais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.877/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - com fundamento no art. 197 e respectivo § 4º do RI/TCDF, tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito; II - com fundamento no art. 198 do RI/TCDF, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que não proceda à assinatura de eventual contrato, decorrente da Pré-qualificação Internacional nº 2/09-ASCAL/PRES, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, a propósito da argumentação desenvolvida pelo MPjTCDF em seu parecer de vista; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Parecer nº 1351/10-DA e do relatório/voto da Relatora à jurisdicionada, em subsídio a esta decisão; b) o retorno do processo à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 42.891/09 - Edital de Concorrência nº 11/2009, para contratação de obras complementares para implantação da rodovia DF-459 - ligação Ceilândia - Samambaia. - DECISÃO Nº 5.885/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 632/2010 - GDG/DER - DF (fl. 119) e seus anexos (fls. 120/145); II - em relação à Decisão Liminar nº 240/2009-P/AT, reiterada pela Decisão nº 2074/2010: a) considerar insatisfatórios os esclarecimentos apresentados em face do item II-a.1, haja vista que o DER/DF não logrou justificar a abertura da Concorrência nº 11/2009, visando a contratação dos mesmos serviços e nas mesmas quantidades já contemplados no Contrato nº 12/2009; b) reiterar a diligência relativa ao item II-a.1; c) cumprido e procedentes as justificativas referentes ao item II-a.2; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que mantenha suspensa a Concorrência nº 11/2009, até posterior deliberação desta Corte acerca dos esclarecimentos a serem prestados quanto à diligência relativa ao item II-a.1 da Decisão Liminar nº 240/2009-P/AT, reiterada pela Decisão nº 2074/2010; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Instrução de fls. 154/158 e do relatório/voto da Relatora ao DER/DF, com vistas a subsidiar-lhe o atendimento desta decisão; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2.038/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, em atendimento à determinação constante do item I da Decisão nº 7962/2009-MV (fl. 1), para apurar responsabilidades em decorrência de possível negligência na cobrança de débito da Madeireira JJC Comércio e Representações Ltda. (Processo nº 390.000.552/2007). - DECISÃO Nº 5.903/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua e encaminhe ao TCDF a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 390.000.552/2007.

PROCESSO Nº 3.085/10 (apenso o Processo GDF nº 40.001.318/09) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas e agentes de material da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2008. - DECISÃO Nº 5.904/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da tomada de contas anual, determinou a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: I - esclareça se já houve a regularização dos bens citados no Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 026/2009 - NUREP-GERES-DGPAT-SUPRI/SEPLAG (fl. 106), devendo informar as medidas efetivamente adotadas e os resultados obtidos e juntar aos autos a documentação probatória pertinente; II - informe a vigência do contrato com a Fundação de Amparo ao Trabalhador, registrado no SIGGO sob o nº 12465, nas Contas Contábeis 199730201 e 199730202.

PROCESSO Nº 13.622/10 (apenso o Processo GDF nº 80.001.534/07) - Aposentadoria de MINERVINA FERREIRA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 5.905/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno do apenso à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 dias: a) solicite da servidora que faça opção entre: a.1) permanecer com a aposentadoria compulsória (70 anos), com base na média aritmética da Lei 10.887/2004, na forma perpetrada pela Administração; ou a.2) inativar-se na modalidade por implemento de idade (60 anos), com base no direito adquirido do art. 3º da EC 41/2003, c/c o art. 40, § 1º, inciso IIIb, da Constituição Federal, a contar de 29/01/2007, de forma a assegurar os institutos da paridade e integralidade; b) caso escolhida a opção do direito adquirido do art. 3º da EC 41/2003, promover as correções que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório constantes dos autos.

PROCESSO Nº 22.346/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 582/10- CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (pão de 50g, tipo careca) destinados a atender diariamente as famílias beneficiárias da ação Nutrindo a Mesa, do Programa Vida Melhor, instituído pela Lei nº 4.208, de 25.9.08, e regulamentado pelo Decreto nº 29.975, de 27.1.09. - DECISÃO Nº 5.878/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito; II. considerar: a) atendido o item III.b da Decisão nº 4751/10; b) não atendido o item III.a da Decisão nº 4751/10; III. determinar à: a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, sob as penas do art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1/94, o cumprimento do disposto no item I.a do Despacho Singular nº 280/2010-MV, ratificado pela Decisão nº 4157/10, providenciando a dotação orçamentária suficiente para o Programa de Trabalho 08.306.1750.4041.0002 - Nosso Pão, a fim de atender a despesa objeto do Pregão Eletrônico nº 582/10-CECOM/SUPRI/SEPLAG, em conformidade com o disposto nos arts. 14 da Lei nº 8.666/93, 59 da Lei nº 4.320/64, e 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a manutenção da suspensão do Pregão Presencial nº 582/10-CECOM/SUPRI/SEPLAG, até que esta Corte de Contas aprecie o cumprimento do determinado da alínea anterior; IV. esclarecer à SEDEST que, caso não seja possível o cumprimento da determinação contida na alínea "a" do item anterior, ou não haja interesse na continuidade do certame, proceda à revogação do Pregão Eletrônico nº 582/10-CECOM/SUPRI/SEPLAG, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, de modo fundamentado e com a devida ciência a esta Corte de Contas; V. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 32.546/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 836/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, de interesse da Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde - SEELIS. - DECISÃO Nº 5.876/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 836/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG e seus anexos; II. alertar o Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 836/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde - SEELIS de que: a) a exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social constante do item 7.2.2-X-c do edital deve recair sobre o total dos itens que a empresa licitante pretenda concorrer, em consonância com o item 6.17.1 do edital; b) a adjudicação dos itens da licitação em exame só deverá ocorrer após a verificação e confirmação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado do Distrito Federal nas últimas compras feitas tanto pela Secretaria de Estado de Saúde, quanto por outros hospitais públicos ou privados, que adquiriram materiais semelhantes; III. determinar à Central de Licitações da SEPLAG que: a) envie a esta Corte, no prazo de 5 dias, a partir da homologação da licitação em apreço, os resultados da homologação do certame, de forma que se possa aferir a compatibilidade dos lances vencedores com os preços praticados no mercado; b) para as futuras licitações, modifique a redação do item 7.2.2-X-c do edital, de modo que a exigência de comprovação do patrimônio líquido ou do capital social deve recair sobre o montante dos itens que a licitante pretenda concorrer; IV. autorizar o envio de cópia da Instrução de fls. 21/28, do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos interessados mencionados nos itens anteriores; V. retornar os autos à 2ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que seguiu o voto da Relatora, à exceção da alínea "a" do item II.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3.068/94 (apenso o Processo GDF nº 50.000.893/94) - Aposentadoria de JULIMAR VENTURA TORRES-PCDF. - DECISÃO Nº 5.906/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - juntar aos autos de aposentadoria o processo relativo à anistia do servidor, o qual possibilitou a reintegração do mesmo ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, consoante Decreto de 21.03.1994, republicado à página 17 do Diário Oficial do Distrito Federal de 23.03.1994, vez que a este Tribunal cabe verificar se o instituto da anistia foi aplicado em consonância com os preceitos legais estipulados no art. 8º do ADCT e se os procedimentos adotados na sua concessão estão em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, norma legal aplicável no âmbito do Distrito Federal; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 14/15 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para: a) consignar o dia 02.06.1972, data de ingresso do servidor no cargo de Motorista Policial, como termo inicial da apuração, corrigindo a data final, a qual deve corresponder ao dia 25.04.1994; b) considerar como averbado os 3.975 dias prestados ao GDF/SEA no interregno de 25/04/1961 a 01/06/1972, informados no documento de fl. 11 - apenso; c) lançar no referido demonstrativo as 36 faltas injustificadas registradas no documento de fl. 13 - apenso; III - acostar aos autos de aposentadoria a certidão referente ao tempo laborado junto ao GDF/SEA, período de 25/04/1961 a 01/06/1972; IV - observar os reflexos porventura advindos do cumprimento dos itens anteriores.

PROCESSO Nº 3.545/99 - Contrato de Gestão nº 37/99 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, cujo objeto compreende o fornecimento de serviços especializados para suporte institucional, técnico-administrativo, para implementação gradual de sistemas operacionais. - DECISÃO Nº 5.907/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos pedidos de fls. 1199/1201 e conceder aos requerentes à prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, disso dando-lhes ciência, para apresentarem suas razões de justificativa, requeridas pela Decisão n.º 2230/2010. A Conselheira MARLI VINHADELI deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 7.939/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.290/06) - Prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Candango de Solidariedade (ICS) à conta do Contrato de Gestão nº 11/2005, celebrado em 7.4.2005 com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), que tinha por objeto o fomento e a execução de atividades relativas à área de

desenvolvimento tecnológico e institucional. - DECISÃO Nº 5.908/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da peça de fls. 601/615, admitindo-a como recurso de reconsideração, em face da Decisão n.º 7956/09, conferindo-lhe o efeito suspensivo de que trata o art. 34 da LC n.º 01/94; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que carece de análise o mérito do recurso; III - retornar o feito à 1ª ICE, para as devidas providências. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.
PROCESSO Nº 41.730/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.147/06) - Aposentadoria de EUDES SOARES DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.909/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para que, no prazo de 60 dias, esclareça se no período em que o servidor esteve afastado, exercendo o mandato de Vereador, no município de Nova Rosalândia-TO, ele também trabalhou na PCDF, como Agente de Polícia, em atividade estritamente policial, haja vista que o exercício único do mandato de Vereador é estranho à atividade estritamente policial, não podendo o respectivo tempo ser computado como de efetivo exercício de atividade policial, impossibilitando, consequentemente, o preenchimento do requisito previsto no inciso I do art. 1º da LC nº 51/85 e a concessão da aposentadoria ao servidor, com base nesse dispositivo e nos demais constantes do ato concessório de fl. 23-apenso, retificado às fls. 49/50-apenso; II - determinar, também, à PCDF que faça constar nos processos de concessão de aposentadoria de sua alçada, especialmente aquelas balizadas na LC nº 51/85, demonstrativo dos afastamentos do cargo policial, discriminando-se, com exatidão e suficiência, todos os elementos correspondentes (motivo, fundamento legal, órgão/entidade de exercício, se o caso, período etc.), mormente para permitir aos órgãos de controle aferir sua conformidade com a natureza estritamente policial das funções de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
PROCESSO Nº 5.376/09 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 144.000.607/2007. - DECISÃO Nº 5.910/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, concedeu à Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste "decisum", para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 144.000.607/2007.
PROCESSO Nº 27.795/09 - Concorrência nº 04/2009, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de manutenção continuada, com atualização tecnológica, do sistema de controle semafórico do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.880/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1159/2010 - GAB e anexos (fls. 208/314), bem como do Ofício nº 327/2010 - DIRAF e anexos (fls. 317/332), encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; II - considerar saneadas as questões indicadas nas subalíneas "c.1" a "c.7" e "c.14" do item III do Despacho Singular nº 330/2009-GCMA (ratificado pela Decisão nº 5937/2009); III - esclarecer ao DETRAN que subsiste a determinação de que trata o item "III-a.1" da Decisão Liminar 017/2010 - P/AT (referendada pela Decisão nº 47/2010), em face das diligências constantes do item III, alíneas "a", "b" e "c" e subalíneas "c.8" a "c.13", do Despacho Singular nº 330/2009-GCMA, bem como em razão da exigência contida no item 2.1.3.6 do edital; IV - determinar ao DETRAN que mantenha suspenso o certame, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 073/2010 - 1ª ICE - SAC, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 16.281/10 - Admissões no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da carreira Administração Pública do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM. - DECISÃO Nº 5.911/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais, às fls. 1/6 e 9/10, e dos documentos, às fls. 7/8; II - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJDHC que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça os motivos para a posse extemporânea nas seguintes admissões no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Antonia Nery Gonçalves Nava, Cláudia Vanessa Lemos e Tyara Kropf Barbosa; III - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclareça os motivos para a nomeação em duplicidade (atos de 12.06.06 e 03.04.07) de Rodrigo Moreira Freitas no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004; b) preste esclarecimentos acerca da lotação na SES/DF dos servidores Aline Luisa Muller, Isabel Tavares Sousa de Oliveira, Pedro Henrique Ramos Sales e Vanusa David Bezerra, admitidos no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da carreira Administração Pública do DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004, tendo em vista a existência de cargo semelhante na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal (Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo); c) esclareça os motivos para a posse extemporânea na admissão de Vanusa David Bezerra no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004; IV - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 16.567/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.150/09) - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 5.912/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar ao SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão em apreço aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.
PROCESSO Nº 18.977/10 - Admissões no cargo de Professor Classe A, especialidade: LRM/Inglês/CIL, pela Secretaria de Estado de Educação do DF, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006. - DECISÃO Nº 5.913/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/14; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Professor Classe A, especialidade: LEM/Inglês/CIL da Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006, publicado no DODF de 13.06.06: Alfredo Neto de Jesus Luz, Camila de Paula Santos, Débora Cavalcante Belz, Diego Faria Fernandes, Edienave Martins Ferreira, Luciana Florentino de Lima, Miguel Santos de Araújo Teixeira, Naomi Andressa Koide Costa, Roberto Gomes Oliveira, Rosa Maria Ferreira da Silva, Sandra Maria Alves da Costa, Vanessa de Cássia Magalhães e Vanusa Baca da Natividade; III - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 20.343/10 - Admissões no cargo de Analista de Administração Pública, especialidades: Administrador e Bibliotecário, da carreira Administração Pública do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM. - DECISÃO Nº 5.914/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais, às fls. 1/11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004; Especialidade Administrador: Aroldo Jesus de Almeida e José de Anchieta Macedo Carvalho; Especialidade Bibliotecário: Hermínio Ferreira dos Anjos e Kassandra Batista Trindade; III - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclareça os motivos para a posse extemporânea dos servidores a seguir listados, aprovados no concurso público para o cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Administrador, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Ângelo Roncalli de Ramos BarrosJan Riella, Luís Cláudio Borges Ferreira e Wilson Alves da Costa Júnior; b) preste esclarecimentos acerca da lotação na SES/DF do servidor Esmaragdo Ramos Lima, admitido no cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Administrador, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004, tendo em vista a existência de cargo semelhante na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal (Especialista em Saúde, especialidade: Administrador); IV - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça os motivos para a posse extemporânea dos servidores a seguir listados, aprovados no concurso público para o cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Administrador, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Rosiley Fernandes de Sousa e Vilmar Amâncio de Oliveira; V - determinar à Secretaria de Saúde do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça os motivos para a posse extemporânea do servidor Esmaragdo Ramos Lima, aprovado no concurso público para o cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Administrador, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004; VI - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 20.386/10 - Admissões decorrentes de concurso público para os cargos de Técnico de Administração Pública e de Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade: Agente Administrativo, regulado pelo Edital nº 1/2004. - DECISÃO Nº 5.915/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Adriana Castro Araújo, Ana Maria Borba Samico, Cíntia Gonzaga da Silva, Diego Augusto Alves Lopes, Ederson Torres Tavares, Elivaldo de Jesus Bispo, Fernanda Ambrózio de Oliveira, Marlene Aparecida Gasparotto Alves de Lima, Raquel Aben Athar de Sousa, Renato Gomes de Faria, Samuel Gonçalves da Silva Junior e Soraia Emiliana Campos de Abreu; III - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 20.394/10 - Admissões no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da carreira Administração Pública do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM. - DECISÃO Nº 5.916/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/14; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Agente Administrativo, da Carreira Administração Pública do Distrito

Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Aline Carvalho de Alencar, Carlos César Soares, Cristiane de Souza Barreto, Daniel Fernando Sampaio Couto, Iolanda Ferreira da Rocha, Leandro Gonçalves de Oliveira, Lível Felix Oliveira, Luciano Campos de Oliveira, Patrícia dos Santos Souza, Pollyana Barros Sakayo, Taynã de Souza e Silva, Vanessa Peixoto Cavalcante, Victor dos Santos Gama e Walder Ferreira Lopes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21.056/10 - Admissões no cargo de Professor Classe A, especialidade: Arte - Educação Artística, pela Secretaria de Estado de Educação do DF, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006. - DECISÃO Nº 5.917/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/6; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Professor Classe A, especialidade: Arte - Educação Artística, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006, publicado no DODF de 13.06.06: Cleiton Rodrigues Torres, Dhyana Aguiar Cesar Maurício, Idelvânia Passos de Araújo Oliveira, Roseane Lopes Cruzeiro e Taís Vilar Vieira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21.820/10 - Admissões decorrentes de concurso público para o cargo de Técnico de Administração Pública, especialidades: Técnico de Contabilidade e Técnico em Segurança do Trabalho, regulado pelo Edital nº 1/2004. - DECISÃO Nº 5.918/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/2; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Dalvany da Conceição Serracena, no cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004; III - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça os motivos para a posse extemporânea da servidora Gianni Puglisi dos Santos, aprovada no concurso público para o cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade: Técnico de Contabilidade, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22.745/10 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE. - DECISÃO Nº 5.919/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1 a 25; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adelmir Paulino Ratsbone, Ana Paula Monteiro Santos, Carlos Roberto Sousa Nunes, Cleonice Aparecida dos Santos, Cristiane dos Santos Matias, Cristiane Lopes de Oliveira, Eliane Ferreira Alves, Eliete da Silva Pereira, Katia Patricia de Castro Dias, Laura Neila Ferreira Feitosa, Mara Luciana de Sena Bezerra, Maria Aparecida Carminatti, Maria das Graças Nunes, Maria Izaura Pereira da Silva, Marisa Karla Pavan, Monica Cristina Franca, Natália Souza da Matta, Sabrina Joana Siqueira Rodrigues Nunes, Sandra Regina Fernandes Bezerra, Severiano Florêncio Neto, Sueli da Silva Costa, Thompson Santarém e Vandreson Martins de Carvalho; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22.877/10 - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Cirurgia-Geral, da carreira Médica, pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/05-SES. - DECISÃO Nº 5.920/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/13; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade: Cirurgia-Geral, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/05-SES, publicado no DODF de 21/06/05: Anderson Miranda Abud, André Gonçalves da Silva, Carlos Eduardo Muniz de Andrade, Cecília Cardinale Lima de Melo, Fabrício Leonel Costa, Fernando Casseb Flosi, Gustavo Travaglia Santos, João Paulo Figueiredo Camarço, Leonardo da Mota Seixas, Luiz Fernando Córdova de La Quintana, Marcelo Gonçalves Rezende e Simone Ferreira Bonatto Dahm; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24.870/10 (apenso o Processo GDF nº 80.034.797/08) - Aposentadoria de VALDECI VIANA VIEIRA-SE. - DECISÃO Nº 5.921/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26.171/10 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE. - DECISÃO Nº 5.922/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/30; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Abraão Gonçalves da Costa, Ademar Coelho da Paz, Álisson Ribeiro da Silva, Ana Paula Fernandes Nóbrega da Silva,Andressa dos Santos Guidini, Cynthia da Silva Gomes Ozeias, Danúbia Cândida Jardim de Oliveira, Elismar José de Araújo, Maiza Feliciano, Marco Aurélio Alves Barbosa, Marcos Antônio Pereira Carrijo, Maria das Dores Santos Carnauba, Maria do Carmo dos Reis, Maria do Rosario Jose de Resende Santos, Maria Ozaria Jose de Resende Ribeiro, Marília Machado Garcia de Lima, Nelma Pereira de Lima, Paloma Siqueira Fonseca, Renato Augusto Justino Amâncio, Roberta do Carmo Barros Cassas, Rosalete Garcia de Oliveira, Sonia Isabel Ferreira, Tatiana Soares Vidal, Tatiane Bispo Ribeiro, Tatiane Luiza da Silva e Wilson Francisco de Lima; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27.208/10 (apenso o Processo GDF nº 80.010.972/08) - Aposentadoria de ANA LÚCIA PERES DA COSTA DO AMARAL-SE. - DECISÃO Nº 5.923/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28.115/10 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE - DECISÃO Nº 5.924/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1/15; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Aldenice Alves Leite de Sá, Alexandre Fava Corsatto, Alexandre Marques Póvoa, Aline Ribeiro Galvão, Ana Manuela Dias Ferreira do Prado, Artur Aráujo Santos, Carolina Lorentz Beltrão, Carolina Pacheco Salomão, Cesar Andrei Sampaio Martins Pinheiro, Clair Antonelli de Souza Santos, Francisca Teresa Mazza de Castro Farias, Lindaura Gomes de Sousa, Luciana Siqueira Arrais Luciene Maria Lopes e Lucilene da Silva Pereira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2.602/04 (apenso o Processo GDF nº 260.007.321/00) - Aposentadoria de MARIA VILANI SAMPAIO-SEDUMA. - DECISÃO Nº 5.925/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado na Decisão nº 5135/04; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos valores das parcelas do abono provisório e dos pagamentos das parcelas no SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Jurisdicionada que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: III.a - retificar o ato de fls. 47/49 do apenso, na parte referente à servidora, para fazer constar a sua classificação funcional, à época da inativação; III.b - elaborar novo demonstrativo de tempo de contribuição, em substituição ao de fl. 50 do apenso, para corrigir os totais de tempo no órgão, para aposentadoria e para adicional, para 12.454 e 12.392, respectivamente; IV - recomendar à Jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/96, a respeito de algumas parcelas dos proventos pagos aos servidores oriundos da SHIS; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 12.676/05 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Planaltina - RA VI, consoante determinado na Decisão 1609/02 (Processo 490/01), para verificar o recolhimento da outorga onerosa de alteração de uso, em face de valorização de imóvel decorrente de modificação ou extensão de uso, com destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação (art. 6º, LC 294/2000). - DECISÃO Nº 5.926/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da instrução e dos documentos de fls. 480/481; II) considerar: a) no mérito, improcedente o Pedido de Reexame de fls. 436/471, pelos motivos expostos na instrução de fls. 482/490, mantendo na íntegra a Decisão nº 6.602/08 e o Acórdão nº 250/08; b) os Srs. Eide Wander Bortoluzzo e Nazareno Alves Sobrinho quites com o erário distrital, em relação às deliberações plenárias referidas no item II, "a"; III) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV) autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12.098/07 - Auditoria de regularidade realizada no Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para exame do Contrato nº 12/06 celebrado com a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., para locação de veículos. - DECISÃO Nº 5.879/10.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9.813/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.631/07) - Aposentadoria de HÉLIO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 5.927/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 25/27 do apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que será objeto de verificação em futura auditoria, para: a) encerrar em 31.08.06 a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do Adicional por Tempo de Serviço, o que resultará na alteração do percentual desta parcela de 24%

para 23%; b) excluir do cômputo do tempo estritamente policial o acréscimo referente à Decisão nº 2.581/05; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.
PROCESSO Nº 20.718/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.205/10) - Aposentadoria de EDNATO TEIXEIRA DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.928/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.
PROCESSO Nº 21.455/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.512/10) - Aposentadoria de LAERCIO PERY-PCDF. - DECISÃO Nº 5.929/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.
PROCESSO Nº 22.583/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.278/10) - Aposentadoria de VICENTE CARLOS ALVES MONTEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 5.930/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.
PROCESSO Nº 27.798/10 (apenso o Processo GDF nº 52.001.224/10) - Aposentadoria de JOSÉ EDIMAR BENEDITO-PCDF. - DECISÃO Nº 5.931/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.
PROCESSO Nº 32.449/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 858/2010- CELIC/SUPRI/SEPLAG, que tem por objeto a aquisição de aparelhos e utensílios hospitalares para Registro de Preços, conforme discriminação, descrição, características, prazo, condições e demais obrigações e informações constantes dos anexos ao edital. - DECISÃO Nº 5.875/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 858/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG e seus respectivos anexos (Anexo I); b) da lista de verificação (check list) e da Informação nº 114/10 (fls. 04/06 e 07/13, respectivamente); c) do Parecer nº 1358/2010-DA (fls. 16/18); II. determinar à Central de Licitações - Celic da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF e à Secretaria Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde do DF - Seelis, com fundamento no § 2º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 198 da Resolução TCDF nº 38/90, em relação ao Pregão Eletrônico nº 858/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, que: a) suspendam cautelarmente o certame, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) parcelem o objeto da licitação em 4 (quatro) lotes, fazendo com que o julgamento seja efetuado com base no preço total do lote e a adjudicação, de cada item, ocorra em benefício daquele licitante que apresentar a menor proposta, ajustando o valor total estimado do certame à nova forma de adjudicação e corrigindo as cláusulas da peça editalícita, a fim de possibilitar a participação de empresas somente para aqueles itens que melhor lhe convierem; ou apresentem os esclarecimentos que julgarem pertinentes acerca do não parcelamento do objeto, buscando justificar a manutenção do edital nos moldes atuais; c) corrijam o item 6.13.4 do edital, de forma que a metodologia de apresentação da melhor oferta por eventuais microempresas e empresas de pequeno porte seja aquela disciplinada no inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou seja: "no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta", em substituição à redação anterior desse item do edital; d) encaminhem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do edital corrigido e, se for o caso, as justificativas em decorrência do item "II-b" anterior; III. reiterar à Seplag/DF e à Seelis os termos das Decisões nºs 5.230/10 (item "III-b") e 5.343/10 (item III), tendo em vista a possibilidade de aplicação de multa, nos termos do art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1/94, no caso de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal; IV. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às Jurisdicionadas, para adoção das medidas cabíveis; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes. Parcialmente vencidos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, que, em acréscimo ao voto do Relator, votou pelo acolhimento das alíneas "a" e "c" do parecer do Ministério Público, e MANOEL DE ANDRADE, na forma de sua declaração de voto, elaborada com base no art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pela Conselheira MARLI VINHADELI.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 5.766/95 - Contrato nº 014/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a intermediação da extinta Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e o Consórcio ISOTECH, objetivando a implantação do Sistema de Controle de Arrecadação e de Passagens-SCAP, do METRÔ-DF, matéria abrigada no Processo nº 114.000.047/94 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. - DECISÃO Nº 5.932/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 3ª ICE; II. autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 2.101/00 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidade por prejuízos decorrentes de pagamentos de serviços extraordinários a servidores em quantitativo superior ao limite permitido pela legislação. - DECISÃO Nº 5.933/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a diligência constante dos incisos III e IV da Decisão nº 1.231/2010 , atentando para o fato de que a determinação constante do inciso IV refere-se apenas à alínea "b" do inciso V da Decisão nº 653/2009; II. alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; III. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencidos a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votaram pelo não-acolhimento do item II do referido voto.
PROCESSO Nº 640/03 (apenso o Processo GDF nº 10.000.943/02) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na aplicação de recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (Processo nº 010.000.943/02). - DECISÃO Nº 5.934/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. autorizar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados no parágrafo 17 da Informação nº 109/10 (fls. 135/139) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa de sorte a comprovar a regular utilização dos recursos recebidos por meio do Contrato nº 41/09-CFP/99 ou, se preferirem, providenciem o ressarcimento aos cofres do Distrito Federal do débito no valor de R$ 370.310,99, atualizado até 28.7.2010; III. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2.520/07 (apensos os Processos GDF nºs 111.001.265/05, 111.000.615/08) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para apurar possíveis prejuízos decorrentes da realização de irregulares parcelamentos e/ou refinanciamentos, por parte da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (Processo nº 111.001.265/05). - DECISÃO Nº 5.935/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 174/2010-PRESI e anexos (fls. 464/525); b) do Ofício nº 272/2010-PRESI e anexos (fls. 554/559); c) do Ofício nº 0011/2010-4ª Procuradoria e anexos (fls. 531/551); d) da Representação da 3ª ICE (fls. 560/562); II. determinar à TERRACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê fiel cumprimento ao inciso IV, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 395/2010; III. alertar a TERRACAP de que o reiterado descumprimento de deliberação do Tribunal poderá sujeitar os responsáveis às penalidades cabíveis; IV. autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE para adoção das providências de sua alçada. Parcialmente vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo não-acolhimento do item III do voto do Relator. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC, bem como o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.
PROCESSO Nº 11.215/08 - Tomadas de contas especiais instauradas em virtude de possíveis irregularidades decorrentes de obras contratadas e construídas pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF. - DECISÃO Nº 5.936/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos expedientes de fls. 250 e 254/255; II. conceder à Corregedoria-Geral as prorrogações de prazo solicitadas, por mais 90 (noventa) dias, para a remessa das seguintes tomadas de contas especiais: a) Processo nº 053.000.967/01, a contar de 18.10.2010; b) Processo nº 053.000.665/01, a contar de 3.11.2010.
PROCESSO Nº 5.031/09 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas no cumprimento da escala de trabalho por parte de servidor do Hospital de Apoio de Brasília. - DECISÃO Nº 5.937/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2080/2010 - SUTCE - CGA/CGDF (fls. 38/39) e do Relatório de TCE nº 71/CTCE4B/DIEXE I/SUTCE-SEOPS (fls. 40/42); II. considerar corretos os procedimentos adotados pela Corregedoria-Geral do DF acerca da tomada de contas especial cuidada no Processo nº 060.015.047/2004; III. autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 17.633/09 (apenso o Processo GDF nº 40.001.725/09) - Tomada de contas anual dos Gestores do Fundo de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2008. - DECISÃO Nº 5.883/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1705/2010-GAB/SES (fls. 60) e seus anexos de fls. 61/105; II. ter por parcialmente cumprida a determinação constante da Decisão nº 1.780/10; III. determinar a audiência do Sr. Secretário de Estado, dos Srs. Diretores Executivos e Chefes da Unidade de Administração Geral, à época dos fatos, nominados no item 2 do relatório/voto do Relator, com exceção do Sr. José Rubens Iglésias, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, em face das irregularidades apontadas nos autos; IV. determinar ao Fundo de Saúde do Distrito Federal que adote providências, enérgicas e urgentes, no sentido de solucionar todas as pendências bancárias, sob pena de responsabilização pelos danos que causar e aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 1/94; V. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências devidas. Parcialmente vencidos a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votaram pelo não-acolhimento da seguinte expressão constante do item IV do voto do Relator: "sob pena de responsabilização pelos danos que causar e aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 1/94".
PROCESSO Nº 27.124/09 (apenso o Processo GDF nº 40.001.994/09) - Tomada de contas anual dos Gestores do Fundo de Apoio ao Esporte, referente ao exercício financeiro de 2008. - DECISÃO Nº 5.938/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em exame; II. julgar, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos gestores do Fundo de Apoio ao Esporte, referen-

tes ao exercício de 2008, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5.819/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, por determinação do Tribunal (Decisão nº 212/07-APM, exarada no Processo nº 214/03), para apurar a cessão irregular de servidores militares a diversos órgãos públicos, sem o devido processo de agregação. - DECISÃO Nº 5.939/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2.979/10-SUTCE/CGA/CGDF (fls. 35/38); II. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar de 01.11.2010, para a remessa das Tomadas de Contas Especiais, objeto dos Processos nºs 480.000.004/10, 480.000.005/10, 480.000.006/10, 480.000.007/10, 480.000.008/10, 480.000.009/10, 480.000.010/10, 480.000.011/10, 480.000.012/10, 480.000.014/10, 480.000.015/10, 480.000.016/10, 480.000.017/10, 480.000.018/10, 480.000.019/10, 480.000.020/10, 480.000.021/10, 480.000.022/10, 480.000.023/10 e 480.000.024/10.

PROCESSO Nº 5.827/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, por determinação do Tribunal (Decisão nº 212/07-APM, exarada no Processo nº 214/03), para apurar a cessão irregular de servidores militares a diversos órgãos públicos, sem o devido processo de agregação. - DECISÃO Nº 5.940/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2.979/10-SUTCE/CGA/CGDF (fls. 35/38); II. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar de 01.11.2010, para a remessa das tomadas de contas especiais, objeto dos Processos nºs 480.000.025/10, 480.000.026/10, 480.000.027/10, 480.000.028/10, 480.000.029/10, 480.000.030/10, 480.000.031/10, 480.000.032/10, 480.000.033/10, 480.000.034/10, 480.000.036/10, 480.000.037/10, 480.000.038/10, 480.000.039/10, 480.000.040/10, 480.000.041/10, 480.000.042/10, 480.000.043/10, 480.000.044/10 e 480.000.045/10.

PROCESSO Nº 5.835/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, por determinação do Tribunal (Decisão nº 212/07-APM, exarada no Processo nº 214/03), para apurar a cessão irregular de servidores militares a diversos órgãos públicos, sem o devido processo de agregação. - DECISÃO Nº 5.941/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2.979/10-SUTCE/CGA/CGDF (fls. 36/39); II. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar de 01.11.2010, para a remessa das tomadas de contas especiais, objeto dos Processos nºs 480.000.046/10, 480.000.047/10, 480.000.048/10, 480.000.049/10, 480.000.050/10, 480.000.051/10, 480.000.052/10, 480.000.053/10, 480.000.054/10, 480.000.055/10, 480.000.070/10, 480.000.071/10, 480.000.072/10, 480.000.073/10, 480.000.075/10, 480.000.076/10, 480.000.077/10, 480.000.078/10, 480.000.079/10 e 480.000.080/10.

PROCESSO Nº 5.843/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, por determinação do Tribunal (Decisão nº 212/07-APM, exarada no Processo nº 214/03), para apurar a cessão irregular de servidores militares a diversos órgãos públicos, sem o devido processo de agregação. - DECISÃO Nº 5.942/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2.979/10-SUTCE/CGA/CGDF (fls. 36/39); II. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar de 01.11.2010, para a remessa das tomadas de contas especiais, objeto dos Processos nºs 480.000.081/10, 480.000.082/10, 480.000.083/10, 480.000.084/10, 480.000.085/10, 480.000.087/10, 480.000.088/10, 480.000.089/10, 480.000.090/10, 480.000.091/10, 480.000.092/10, 480.000.093/10, 480.000.095/10, 480.000.096/10, 480.000.097/10, 480.000.098/10 480.000.099/10, 480.000.100/10, 480.000.101/10 e 480.000.102/10.

PROCESSO Nº 5.932/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, por determinação do Tribunal (Decisão nº 212/07-APM, exarada no Processo nº 214/03), para apurar a cessão irregular de servidores militares a diversos órgãos públicos, sem o devido processo de agregação. - DECISÃO Nº 5.943/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2.979/10-SUTCE/CGA/CGDF (fls. 36/38); II. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar de 01.11.2010, para a remessa das tomadas de contas especiais, objeto dos Processos nºs 480.000.232/10, 480.000.233/10, 480.000.234/10, 480.000.235/10, 480.000.236/10, 480.000.103/10, 480.000.104/10, 480.000.105/10, 480.000.106/10, 480.000.107/10, 480.000.229/10, 480.000.230/10, 480.000.231/10, 480.001.980/09, 480.001.998/09, 480.001.999/09, 480.002.000/09, 480.002.001/09, 480.002.002/09 e 480.002.003/09.

PROCESSO Nº 22.834/10 - Edital de Concorrência de Obras nº 05/2010 - CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de empresa para implantar a Subestação HÍPICA - 138 - 13,8 KV, consistindo de projetos, serviços de engenharia, com fornecimento total de equipamentos e materiais, construção civil, montagem eletromecânica e comissionamento. Juntou-se aos autos pedido para sustentar oralmente as razões de defesa quando da apreciação do recurso interposto pela Jurisdicionada em face da Decisão nº 4901/2010. - DECISÃO Nº 5.884/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deferir o pedido de sustentação oral, fixando a data de 18.11.2010 para o julgamento dos autos; II. intimar a requerente com a antecedência prevista no Regimento Interno (art. 60).

Presidiu os trabalhos da sessão durante o julgamento do Processo nº 7.939/07, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e do nº 2.520/07, do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, o Vice-Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 18h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 70 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 222/2010

Ementa: Auditoria de Regularidade. Multa. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 12.676/2005

Nome/Função: Eide Wander Bortoluzzo, Diretor da DRL, e Nazareno Alves Sobrinho, Assessor Técnico Jurídico.

Órgão: Administração Regional de Planaltina – RA VI.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: 1ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese da impropriedade: Expedição de Alvarás de Construção e Funcionamento sem estudo da viabilidade técnica e de Alvará de Funcionamento, a título precário, sem a cobrança da ONALT.

Valor da Multa: quitação da multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos relativos a auditoria de regularidade, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação a Eide Wander Bortoluzzo e Nazareno Alves Sobrinho, em face do recolhimento de multas que lhes foram aplicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4387, de 09 de novembro de 2010.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Manoel Paulo de Andrade Neto, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Renato Alves Rainha.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 223/2010

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo de Apoio ao Esporte referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 27.124/2009 (Apenso nº 040.001.994/2009)

Nome/Função/Período: Agnaldo Silva de Oliveira, Secretário de Esporte e Gestor do Fundo, de 01.01 a 31.12.08; Herbert Willian de Oliveira Félix, Secretário de Esporte–Substituto e Gestor do Fundo, em 15.12.08; Gilvanete Mesquita da Fonseca, Chefe da UAG, de 01.01 a 31.12.08; Paula Cássia Galvão, Chefe da UAG–Substituta, de 04.02 a 04.03.08 e de 25 a 27.06.08; Williana Jorge Oliveira, Chefe da UAG–Substituta, de 18 a 21.06.08; Luiz Taca Júnior, Membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 27.02.08; João do Carmo Oliveira, Membro do Conselho de Administração, de 28.02 a 02.03.08; Ronaldo Lazaro Medina, Membro do Conselho de Administração, de 03.03 a 27.08.08; Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho de Administração, de 28.08 a 31.12.08; Weber Azevedo Magalhães, Membro do Conselho de Administração, de 14.08 a 31.12.08, e Fernando Castro Pereira, Membro do Conselho de Administração, de 14.08 a 31.12.08.

Órgão: Fundo de Apoio ao Esporte.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4387, de 09 de novembro de 2010.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Manoel Paulo de Andrade Neto, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Ausente o Conselheiro Renato Alves Rainha.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF